EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, sediada no Largo João Aribitu, 57 – Centro - Fátima – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO),** nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições do Decreto Municipal Nº 098/2023 de 28 de dezembro de 2023, demais legislação aplicável.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial a Sra. **AMANDA BORGES DE SOUZA**, matrícula Nº 4.560, designado pelo Decreto Municipal Nº 306, de 03 de agosto de 2026 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JOSÉ EDRISON GASPAR DE ANDRADE**, matrícula Nº 2153 e **ROMEU OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula Nº 4.539.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data: **16 de outubro de 2026**
Horário da Sessão: **13h00min (Horário de Brasília)**
Local: **https://licitanet.com.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item**
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Fátima – Bahia, através da plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br/**.

1.6. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br** e **https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/app/editais**.

1.6. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente via e-mail oficial **fatima.licitacaoecontratos@gmail.com**, cadastrado no sistema licitatório, sendo considerado válido o envio para tal endereço, para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato."

1.7. O licitante deverá apresentar proposta de preço **individualizada para cada item**, observando as especificações, unidades, quantitativos e os respectivos **valores máximos unitários e totais** estabelecidos na planilha orçamentária, sendo vedada a apresentação de preço unitário superior ao valor máximo estimado pela Administração para o respectivo item.

1.7.1. O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma independente, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o **menor preço para o respectivo item**, desde que atendidas integralmente as exigências do Edital

EDITAL

e seus anexos e que o preço ofertado seja aceitável e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

1.7.2. Os descontos eventualmente ofertados poderão ser **distintos entre os itens**, considerando que cada item constitui unidade autônoma de disputa e julgamento, não sendo exigida a aplicação de percentual linear ou uniforme de desconto sobre os preços constantes da planilha orçamentária.

1.7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado ou dos valores máximos admitidos pela Administração, ou que estiverem em desacordo com as demais condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios genuínos, originais e/ou de primeira linha, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves de passeio, veículos utilitários, vans, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba integrantes da frota da Administração, contemplando diversas marcas, modelos, versões e anos de fabricação, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre as tabelas oficiais dos respectivos fabricantes e/ou sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços reconhecidos no mercado**.

2.2. A licitação será dividida e formada **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no **Termo de Referência, Anexo II** do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

EDITAL

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

3.3.8.1. A vedação à participação de sociedades cooperativas no presente certame decorre da natureza do objeto licitado, exigindo do fornecedor com responsabilidade direta pela aquisição, armazenamento, logística de entrega, garantia e eventual substituição dos produtos fornecidos.

3.3.8.2. Considerando que as cooperativas possuem modelo organizacional voltado à prestação de serviços por meio de cooperados, podendo gerar fragmentação na responsabilidade contratual e dificuldades na gestão da cadeia de fornecimento de bens, entende-se que sua participação se mostra incompatível com as exigências operacionais do objeto licitado.

3.3.8.3. Assim, a restrição visa assegurar a adequada execução contratual, a responsabilidade direta do fornecedor e a eficiência no atendimento das demandas da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

EDITAL

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **https://licitanet.com.br/**;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **https://licitanet.com.br/**;

EDITAL

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.9. GARANTIA DA PROPOSTA

3.9.1. Será exigida garantia da proposta como condição de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária.

3.9.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até a abertura da sessão pública.

3.9.4. A ausência da garantia da proposta implicará na desclassificação da proposta.

3.9.5. A garantia será devolvida:

I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação;
II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

3.9.6. A garantia será executada caso o licitante:

EDITAL

I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;

II. Deixe de assinar o contrato ou não apresente a garantia contratual, quando exigida.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formado "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

EDITAL

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo **www.licitanet.com.br**, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

EDITAL

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

EDITAL

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

EDITAL

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuro contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (**https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

EDITAL

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa Nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.12.1.2. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a doze meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos

EDITAL

em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável (DOC, DOCX, XLS OU XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

EDITAL

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre

EDITAL

Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

EDITAL

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

EDITAL

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br.**

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **https://www.licitanet.com.br**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EDITAL

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

EDITAL

13.2.1 Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2.,** e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.,** a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

EDITAL

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **www.licitanet.com.br**;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

EDITAL

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fátima.ba.gov.br/site/diariooficial (**link: Diário Oficial**).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Fátima/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta
15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços
15.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial
15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações
15.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato
15.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Fátima/BA, em 30 de setembro de 2026.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito Municipal

José Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Eriston Oliveira Franco
Coordenador de Transportes e Gestão de frotas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais e/ou de primeira linha, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Fátima/BA.

A contratação abrangerá peças destinadas aos veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, microônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, contemplando as diversas marcas, modelos, versões, motorizações, configurações e anos de fabricação existentes na frota municipal.

A solução pretendida visa assegurar a disponibilidade de peças e componentes indispensáveis à conservação e ao adequado funcionamento da frota, permitindo que as intervenções preventivas e corretivas sejam realizadas com maior eficiência e agilidade. Busca-se, assim, reduzir o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos, prevenir o agravamento de falhas mecânicas, ampliar sua vida útil e assegurar condições adequadas de segurança, desempenho, confiabilidade e operacionalidade.

A frota municipal constitui instrumento essencial para a execução de diversas políticas públicas e atividades administrativas, sendo utilizada no transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais e insumos, bem como em serviços de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana, conservação de vias, manutenção de estradas vicinais, limpeza pública, apoio à agricultura, proteção ambiental, segurança, esporte, cultura e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Dessa forma, a indisponibilidade prolongada desses bens pode comprometer diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Na elaboração deste estudo, foram considerados o histórico das contratações anteriores, os valores estimados e as demandas registradas em exercícios precedentes, a atual composição da frota, a diversidade de marcas e modelos, a idade e as condições de utilização dos veículos e equipamentos, a frequência das manutenções, a necessidade de reposição de componentes submetidos ao desgaste natural e as peculiaridades operacionais de cada categoria.

Também foram consideradas as alterações promovidas na organização dos itens da contratação, com o agrupamento das peças conforme a natureza e as características dos veículos e equipamentos atendidos. A estruturação contempla os seguintes grupos:

1. peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias;
2. Peças para vans, ônibus e microônibus;
3. Peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e

EDITAL

4. Peças para motocicletas.

Esse agrupamento busca proporcionar maior coerência técnica, ampliar a competitividade e facilitar a apresentação, o julgamento e a gestão das propostas, sem deixar de considerar as diferenças existentes entre peças destinadas a veículos leves, veículos de transporte coletivo, motocicletas, máquinas e veículos pesados.

A natureza do objeto impossibilita a definição antecipada e exata de todas as peças que serão necessárias durante o período da contratação. As demandas dependem do desgaste, das falhas mecânicas ou elétricas, das condições de utilização, do diagnóstico realizado em cada veículo ou equipamento e da necessidade efetivamente identificada pela Administração. Além disso, a diversidade da frota resulta em grande variedade de referências, aplicações e códigos de peças, tornando inadequada e economicamente desvantajosa a formação de estoque com todos os componentes potencialmente necessários.

Diante dessas características, o fornecimento futuro, eventual e parcelado mostra-se adequado, pois permitirá a aquisição das peças somente quando surgir a necessidade, mediante diagnóstico prévio e emissão da correspondente ordem de fornecimento. Essa sistemática busca evitar aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos, imobilização de recursos públicos, perdas decorrentes da deterioração ou obsolescência dos materiais e aquisição de peças que possam não ser utilizadas.

A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual, incidente sobre os preços constantes das tabelas oficiais dos respectivos fabricantes e/ou de sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado, apresenta-se compatível com a amplitude e a variabilidade do objeto. Essa metodologia possibilita abranger diferentes marcas, modelos e componentes, além de estabelecer um parâmetro objetivo para a análise das propostas, a emissão das ordens de fornecimento e o controle dos preços praticados durante a execução contratual.

As peças deverão ser novas, sem uso anterior, não recondicionadas, não remanufaturadas e não recuperadas, classificadas como genuínas, originais e/ou de primeira linha, devendo apresentar qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com os componentes utilizados originalmente nos veículos e equipamentos. A compatibilidade deverá ser comprovada de acordo com a marca, o modelo, a versão, a motorização, o ano de fabricação, o número do chassi ou o número de série indicado pela Administração.

O Município não dispõe de estoque permanente capaz de abranger toda a diversidade de peças necessária à manutenção da frota, tampouco se mostra economicamente conveniente manter armazenados componentes de diferentes fabricantes, modelos e aplicações, especialmente diante da imprevisibilidade das ocorrências mecânicas e do risco de obsolescência. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada para assegurar o fornecimento tempestivo dos materiais, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa as diretrizes estabelecidas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e integra a fase preparatória do processo de contratação. O documento busca subsidiar a definição da solução mais adequada mediante a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, contemplando a caracterização da necessidade, os

EDITAL

requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos e valores, o parcelamento da solução, os resultados pretendidos e a avaliação de sua viabilidade.

Por fim, o presente estudo busca demonstrar que a contratação proposta atende ao interesse público, na medida em que contribui para a conservação do patrimônio municipal, a redução do período de indisponibilidade da frota, a prevenção de falhas de maior gravidade, a segurança dos usuários e operadores e a continuidade dos serviços públicos. A solução observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência, da sustentabilidade e da boa governança, fornecendo os elementos técnicos necessários à elaboração do Termo de Referência e ao regular prosseguimento do processo licitatório.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	JOSÉ JORDÃO SANTANA SANTOS

3 - SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS COM REBOQUE, CAMINHÕES E CAMINHÕES-CAÇAMBA INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO DIVERSAS MARCAS, MODELOS, VERSÕES E ANOS DE FABRICAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS TABELAS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES E/OU SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ORÇAMENTAÇÃO, CATÁLOGOS TÉCNICOS OU BANCOS DE PREÇOS RECONHECIDOS NO MERCADO.

4 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de Fátima/BA.

A frota municipal é composta por veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, microônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, de diferentes marcas, modelos, versões, motorizações, configurações e anos de fabricação. Esses bens são utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais na execução de atividades administrativas, operacionais e finalísticas indispensáveis ao atendimento da população.

Os veículos e equipamentos são empregados no transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais, medicamentos e demais insumos, além de serem utilizados nas ações de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana, manutenção de estradas vicinais, limpeza pública, conservação de vias, apoio às atividades agrícolas, proteção ambiental, segurança pública, esporte, cultura e outros serviços de interesse coletivo.

Em razão do uso contínuo, das condições das vias, dos deslocamentos frequentes, das cargas transportadas e da natureza das atividades executadas, os veículos, as máquinas e os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes e à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas e pneumáticas. Essas situações demandam a substituição periódica ou emergencial de peças para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança.

Nas ambulâncias, a necessidade assume especial relevância, uma vez que a indisponibilidade desses veículos pode comprometer o transporte de pacientes, os atendimentos de urgência, as transferências para outras unidades de saúde e as demais ações da rede municipal. Além das peças automotivas convencionais, esses veículos possuem adaptações específicas, como sistemas de sinalização visual e sonora, iluminação interna, sistema elétrico auxiliar e climatização do compartimento de atendimento, cujos componentes também necessitam de manutenção e eventual substituição.

Da mesma forma, a paralisação de ônibus, microônibus e vans pode prejudicar o transporte de estudantes, pacientes, servidores e equipes de trabalho. A indisponibilidade de caminhões, caminhões-caçamba, tratores agrícolas com reboque e máquinas pesadas pode comprometer a manutenção de estradas, a limpeza pública, a execução de obras, o transporte de materiais e o apoio às atividades rurais. No caso das motocicletas, a falta de peças pode afetar os deslocamentos e as atividades externas realizadas pelas equipes municipais.

A ausência de fornecimento regular pode ocasionar a permanência prolongada dos veículos e equipamentos fora de operação, provocando interrupções, atrasos ou redução da qualidade dos serviços públicos. Também pode contribuir para o agravamento de falhas inicialmente simples, elevar os custos de recuperação, reduzir a vida útil dos bens e aumentar os riscos de acidentes envolvendo condutores, operadores, passageiros e terceiros.

A realização das manutenções preventivas permite substituir componentes desgastados antes que ocorram falhas de maior gravidade, reduzindo a necessidade de reparos complexos e de custo elevado. A manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para restabelecer o funcionamento dos veículos e equipamentos quando forem identificados defeitos, avarias ou falhas inesperadas. Em ambas as situações, é necessária a disponibilidade de peças adequadas e compatíveis com as especificações de cada bem.

Contudo, a Administração não dispõe de estoque permanente capaz de atender à ampla diversidade de peças demandadas pela frota. A manutenção prévia de todos os componentes potencialmente necessários seria técnica e economicamente inadequada, considerando a variedade de fabricantes, modelos, versões, motorizações, anos de fabricação, chassis e números de série, bem como a imprevisibilidade das ocorrências e o risco de deterioração, perda da garantia ou obsolescência dos materiais armazenados.

Também não é possível definir antecipadamente e com exatidão todas as peças que serão utilizadas durante o período da contratação. A necessidade de substituição depende das condições de uso, do desgaste apresentado, da ocorrência de defeitos e do diagnóstico específico de cada veículo, máquina ou equipamento. Por essa razão, o fornecimento deverá ocorrer de forma futura, eventual e parcelada, de acordo com as demandas efetivamente identificadas e formalizadas pela Administração.

EDITAL

As aquisições serão realizadas mediante diagnóstico prévio e emissão de ordem de fornecimento contendo as informações necessárias à identificação da peça, especialmente a marca, o modelo, a versão, a motorização, o ano de fabricação, o número do chassi ou o número de série do veículo ou equipamento. Essa sistemática permitirá maior controle sobre as solicitações, reduzirá o risco de aquisição de peças incompatíveis e evitará a formação de estoques excessivos.

A contratação deverá abranger peças genuínas, originais e/ou de primeira linha, novas e sem uso anterior, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou recuperados. Essa exigência busca assegurar padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade, preservando a integridade dos veículos e equipamentos e reduzindo a ocorrência de falhas decorrentes da utilização de componentes inadequados.

Considerando a extensa variedade de peças que poderão ser demandadas, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual, incidente sobre os preços constantes das tabelas oficiais dos respectivos fabricantes e/ou de sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado. Essa sistemática permite estabelecer referência objetiva para diferentes componentes e possibilita maior controle dos preços durante a execução contratual.

A contratação também representa medida de preservação do patrimônio público, pois a realização oportuna das manutenções contribui para prolongar a vida útil da frota, manter seu valor patrimonial, reduzir a ocorrência de danos mais graves e evitar a necessidade de substituição prematura dos veículos e equipamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir:

- A continuidade dos serviços públicos executados com o apoio da frota municipal;
- A realização tempestiva das manutenções preventivas e corretivas;
- A redução do período de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos;
- A segurança dos condutores, operadores, passageiros, pacientes e demais usuários;
- A prevenção do agravamento de falhas e da ocorrência de danos de maior proporção;
- A ampliação da vida útil e a conservação do patrimônio público;
- A aquisição de peças compatíveis e com padrões adequados de qualidade;
- A racionalização dos estoques e dos recursos públicos; e
- Maior eficiência, controle e economicidade na aquisição das peças.

Portanto, a contratação pretendida é indispensável para manter a frota municipal em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, assegurando suporte contínuo às atividades administrativas e aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Fátima/BA.

5 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico, administrativo e orçamentário do Município de Fátima/BA, tendo origem nas necessidades formalmente apresentadas pelas Secretarias Municipais demandantes. A contratação busca garantir o fornecimento contínuo e tempestivo de peças,

EDITAL

componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

A demanda possui natureza contínua e recorrente, considerando que os veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, microônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba são utilizados diariamente na execução de atividades administrativas e na prestação de serviços públicos essenciais à população. A frota atende às necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Desenvolvimento Rural, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esporte, Juventude e Lazer, Segurança Pública e Defesa Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, entre outras unidades administrativas. Dessa forma, a manutenção das condições de funcionamento desses bens integra o planejamento operacional das diversas áreas do Município.

O planejamento da contratação foi elaborado a partir da análise dos processos e das contratações anteriormente realizadas para objeto de natureza semelhante, especialmente dos valores estimados no exercício de 2024, da execução das aquisições precedentes, das características da frota e das necessidades atualmente identificadas pelas unidades demandantes. Essa análise permitiu avaliar a adequação da solução anteriormente adotada, identificar alterações na composição da frota, verificar a necessidade de atualização dos valores e aperfeiçoar a organização dos itens.

A experiência adquirida nas contratações anteriores demonstrou a necessidade de manter instrumento contratual capaz de atender, com agilidade, à ampla diversidade de peças exigida pelos diferentes fabricantes, modelos, versões, motorizações e anos de fabricação dos veículos e equipamentos. Também evidenciou que a realização de aquisições isoladas somente após o surgimento de cada defeito poderia prolongar a indisponibilidade dos bens, elevar os custos administrativos e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Na presente contratação, as peças foram organizadas em quatro grupos, compreendendo peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias; peças para vans, ônibus e microônibus; peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e peças para motocicletas. Essa estruturação busca compatibilizar a contratação com a atual composição da frota, facilitar a participação de fornecedores especializados, ampliar a competitividade, tornar o julgamento das propostas mais objetivo e permitir melhor acompanhamento da execução contratual. O agrupamento também contribui para evitar a excessiva fragmentação administrativa, sem reunir em um mesmo item categorias que apresentem diferenças técnicas capazes de restringir injustificadamente a competição.

A contratação contempla o fornecimento futuro, eventual e parcelado, uma vez que não é possível identificar previamente todas as peças que serão necessárias ao longo de sua vigência. A demanda efetiva dependerá do desgaste natural dos componentes, das condições de utilização, das falhas eventualmente apresentadas e dos diagnósticos realizados em cada veículo, máquina ou equipamento. Essa forma de fornecimento está integrada ao planejamento da Administração, pois possibilita realizar as aquisições conforme a necessidade efetivamente comprovada, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos, a

EDITAL

deterioração ou obsolescência de peças e a aquisição de componentes que possam não ser utilizados. Ao mesmo tempo, busca proporcionar maior rapidez no atendimento das manutenções e reduzir o período de paralisação da frota.

O dimensionamento financeiro foi elaborado com base nos valores históricos estimados em 2024, atualizados em aproximadamente 40%, considerando não apenas a variação dos preços, mas também a reorganização dos grupos, a atual diversidade da frota, o envelhecimento dos veículos e equipamentos, a elevação dos custos logísticos, a inclusão das motocicletas em item próprio e a necessidade de cobertura para componentes de maior complexidade e valor agregado. Com base nessa metodologia, a contratação apresenta valor global estimado de R$ 1.037.997,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). Esse montante representa estimativa máxima para fins de planejamento e não constitui obrigação de aquisição integral, uma vez que os pedidos serão efetuados conforme as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária das unidades solicitantes.

A adoção do critério de maior desconto percentual sobre as tabelas oficiais dos fabricantes e/ou sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado também integra o planejamento da contratação. A sistemática foi escolhida em razão da impossibilidade de relacionar previamente todas as peças que poderão ser demandadas e da necessidade de estabelecer um parâmetro objetivo, verificável e uniforme para a formação e o controle dos preços durante a execução contratual.

Sob o aspecto orçamentário, foram identificadas dotações vinculadas às unidades e Secretarias Municipais participantes, classificadas no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, observadas as respectivas atividades e fontes de recursos. A emissão das ordens de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na unidade solicitante, bem como ao cumprimento dos procedimentos internos de autorização da despesa.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 101/2024, encontrando-se em consonância com o planejamento das aquisições e com as previsões orçamentárias destinadas à manutenção da frota e à continuidade das ações governamentais no exercício correspondente.

O planejamento também contempla o controle individualizado das solicitações, mediante diagnóstico prévio e emissão de ordem de fornecimento com a identificação do veículo ou equipamento, da marca, do modelo, da versão, da motorização, do ano de fabricação, do número do chassi ou de série, da peça necessária, do preço de referência e do desconto contratado. Esses procedimentos permitirão verificar a compatibilidade dos componentes, controlar os valores praticados e garantir que as aquisições estejam vinculadas às necessidades efetivamente demonstradas.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação resulta de planejamento prévio, estruturado e fundamentado em informações históricas, técnicas, operacionais e orçamentárias. Não se trata de medida improvisada ou excepcional, mas de solução necessária para preservar o patrimônio público, manter a frota em condições adequadas de segurança e funcionamento e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Fátima/BA, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá assegurar o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Fátima/BA, abrangendo veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, de diferentes marcas, modelos, versões, motorizações, configurações e anos de fabricação.

As peças fornecidas deverão ser genuínas, originais e/ou de primeira linha, novas e sem uso anterior, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, reciclados ou provenientes de desmanche. Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho equivalentes ou superiores aos componentes originalmente empregados na fabricação dos veículos, máquinas e equipamentos.

Para fins da contratação, consideram-se peças genuínas aquelas comercializadas com a marca da fabricante do veículo ou equipamento e integrantes de sua linha oficial de reposição; peças originais aquelas produzidas pela mesma fabricante responsável pelo fornecimento à linha de montagem, ainda que comercializadas sob marca própria; e peças de primeira linha aquelas fabricadas por empresa reconhecida no mercado, que atendam às especificações técnicas, dimensionais, funcionais e de desempenho exigidas para a aplicação pretendida.

Todas as peças deverão ser integralmente compatíveis com o veículo, a máquina ou o equipamento indicado pela Administração. A compatibilidade deverá considerar, conforme o caso, a marca, o modelo, a versão, a motorização, a potência, a capacidade, o ano de fabricação, o número do chassi, o número de série, o código da peça, o código OEM e outras informações técnicas necessárias à correta identificação do componente.

A contratada será responsável por conferir previamente todas as informações constantes da ordem de fornecimento e, sempre que necessário, solicitar os dados complementares indispensáveis à identificação da peça correta. O fornecimento de componente incompatível, inadequado ou diferente daquele solicitado será de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer custo adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original da fabricante ou em embalagem adequada à sua natureza, devidamente lacrada, identificada e protegida contra impactos, umidade, contaminação, deformações ou outras condições capazes de comprometer sua integridade. A embalagem deverá conter, sempre que aplicável, a identificação da fabricante, a marca, o modelo, o código da peça, o lote, a data de fabricação e outras informações necessárias à rastreabilidade do produto.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, códigos OEM, manuais, certificados, declarações da fabricante ou outros documentos aptos a comprovar a origem, a qualidade, a aplicação e a compatibilidade da peça fornecida. A exigência desses documentos deverá guardar relação com as características do componente e poderá ser realizada antes da autorização do fornecimento ou durante o recebimento.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem

EDITAL

de fornecimento. O documento deverá indicar, sempre que possível, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição da peça, a quantidade necessária, a marca, o modelo, o ano, a motorização, o número do chassi ou de série, o código de referência, o local de entrega e o prazo para atendimento.

A contratada deverá manter capacidade logística e operacional suficiente para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento, inclusive quando se tratar de peças destinadas a ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas, caminhões ou outros bens empregados em serviços essenciais. Os custos com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços, não sendo admitida cobrança adicional.

As peças serão submetidas à verificação quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração. O recebimento inicial não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, incompatibilidades, divergências, baixa qualidade ou danos identificados posteriormente durante a instalação ou utilização do componente.

As peças deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior concedido pela fabricante ou fornecedora, prevalecendo o maior. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais, a substituição da peça que apresentar defeito, falha prematura, incompatibilidade ou desempenho inadequado.

As peças entregues com defeito, avaria, divergência, qualidade inferior à exigida ou incompatibilidade com o veículo ou equipamento deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação da Administração. A substituição deverá compreender todos os custos de retirada, transporte, devolução e nova entrega, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

A contratada deverá assegurar a procedência e a rastreabilidade das peças, responsabilizando-se pela autenticidade das informações, marcas, referências e códigos apresentados. Não serão admitidos produtos falsificados, adulterados, contrafeitos ou que tenham sua origem regular questionada. A Administração poderá rejeitar peças cuja identificação tenha sido removida, rasurada, alterada ou apresente sinais de reutilização.

O preço de cada fornecimento deverá ser apurado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre o valor constante da tabela oficial da respectiva fabricante e/ou de sistema eletrônico de orçamentação, catálogo técnico ou banco de preços de peças reconhecido no mercado. A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta ou sempre que solicitado, documento que demonstre o preço de referência utilizado e a correta aplicação do desconto contratado, permitindo a conferência pela Administração.

O percentual de desconto ofertado deverá permanecer fixo durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Eventuais atualizações das tabelas de referência deverão ser comprovadas documentalmente, com identificação da fonte, data de vigência e valor correspondente à peça solicitada, não sendo admitida a utilização de tabela produzida unilateralmente pela contratada sem comprovação de sua origem e aplicação no mercado.

EDITAL

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista. Deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de de peças automotivas ou de componentes compatíveis com os grupos para os quais apresentar proposta, mediante documentação proporcional à natureza e à complexidade do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação adequado para recebimento das ordens de fornecimento, esclarecimento de dúvidas, confirmação de compatibilidade, acompanhamento das entregas e solução de ocorrências. Também deverá designar responsável pelo atendimento das demandas e manter atualizados os dados de telefone e correio eletrônico durante toda a vigência contratual.

A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança, de qualidade e de proteção ao consumidor aplicáveis, bem como as orientações das fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos. A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de peças inadequadas, defeituosas, falsificadas ou incompatíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis.

Sob o aspecto ambiental, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor volume de material, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da proteção das peças. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e componentes sujeitos a tratamento específico, quando essa responsabilidade estiver vinculada ao fornecimento.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência das responsabilidades assumidas pela contratada. A aquisição de peças junto a fabricantes, distribuidoras ou outras integrantes da cadeia de fornecimento não afastará a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, procedência, compatibilidade, garantia e entrega dos produtos.

Os requisitos estabelecidos buscam garantir que a solução atenda adequadamente às necessidades da Administração, preserve a segurança dos usuários e operadores, reduza o risco de paralisação da frota, assegure a aquisição de produtos com qualidade comprovada e possibilite o controle objetivo dos preços e dos fornecimentos realizados.

7 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O dimensionamento da presente contratação foi realizado a partir da análise do consumo e das demandas de peças automotivas registradas nos últimos dois anos, considerando as aquisições realizadas, as solicitações apresentadas pelas Secretarias Municipais, as manutenções preventivas e corretivas executadas e os valores destinados ao atendimento da frota nesse período. A utilização dessa série histórica permitiu identificar o comportamento médio da demanda, os grupos de veículos e equipamentos que apresentaram maior necessidade de manutenção, a frequência de substituição de componentes e a evolução dos gastos relacionados à conservação da frota municipal.

Além do histórico de consumo dos últimos dois anos, foram considerados os valores estimados na contratação realizada em 2024, a atual composição da frota, a diversidade de marcas, modelos, versões, motorizações, capacidades e anos de

EDITAL

fabricação, as condições de utilização dos bens, o desgaste decorrente do uso contínuo, o envelhecimento dos veículos e equipamentos e a necessidade de assegurar recursos suficientes para as manutenções preventivas e corretivas durante todo o período da contratação.

A análise não se limitou à simples reprodução dos valores anteriormente estimados. Os dados históricos foram avaliados em conjunto com a realidade atual da frota e com as necessidades informadas pelas unidades demandantes, permitindo identificar mudanças na distribuição das demandas e promover o adequado redimensionamento dos grupos. Também foram consideradas a inclusão das motocicletas em item próprio, a incorporação dos tratores agrícolas com reboque e a reorganização das categorias de veículos, máquinas e equipamentos, de modo a tornar a contratação mais coerente com a estrutura operacional do Município.

A natureza do objeto, entretanto, não permite determinar antecipadamente, com precisão absoluta, a quantidade individual de cada peça que será adquirida. A necessidade de substituição de componentes depende de fatores variáveis, como a intensidade de utilização, a quilometragem percorrida, a quantidade de horas trabalhadas, as condições das vias e dos locais de operação, a idade do veículo ou equipamento, o histórico de manutenção, o desgaste natural e a ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas ou pneumáticas.

A frota municipal é composta por bens de diferentes marcas, modelos, versões, motorizações, capacidades, configurações e anos de fabricação, o que resulta em amplo universo de peças, códigos, referências e aplicações. A individualização prévia de todos os componentes que poderão ser necessários produziria estimativa pouco confiável e potencialmente dissociada das necessidades reais, uma vez que não é possível prever qual veículo ou equipamento apresentará defeito, qual componente deverá ser substituído ou em que momento ocorrerá a demanda.

Por essa razão, o quantitativo foi dimensionado mediante a definição de limites financeiros para cada grupo de fornecimento, construídos com base no consumo verificado nos últimos dois anos, nos valores históricos, na situação atual da frota e na projeção das necessidades para o período da contratação. As aquisições ocorrerão de maneira futura, eventual e parcelada, somente após a identificação da necessidade, a realização de diagnóstico e a emissão da correspondente ordem de fornecimento, não existindo obrigação de utilização integral dos valores estimados.

Para o grupo de peças destinadas aos veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias, foi estabelecido o valor estimado de R$ 400.968,74 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). O dimensionamento considerou o consumo histórico das peças empregadas nessas categorias e a reunião dos valores anteriormente destinados às ambulâncias e aos veículos leves e utilitários, cuja base estimada em 2024 correspondia a R$ 286.406,24. Sobre essa base foi aplicado acréscimo aproximado de 40%, considerando a evolução da demanda, a variação dos preços e as particularidades das ambulâncias, especialmente quanto aos componentes dos sistemas de sinalização visual e sonora, iluminação, climatização e sistema elétrico auxiliar.

Para o grupo de peças destinadas às vans, aos ônibus e aos micro-ônibus, foi estabelecido o valor estimado de R$ 270.555,39 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O valor teve como referência a estimativa de R$ 193.253,85 adotada em 2024, acrescida de

EDITAL

aproximadamente 40%, em consonância com o consumo analisado nos últimos dois anos. Foram considerados o porte desses veículos, a utilização contínua, a maior quantidade de componentes, a capacidade de transporte e o custo mais elevado das peças relacionadas aos sistemas de motor, transmissão, suspensão, direção, freios, climatização, carroceria e sistemas pneumáticos.

Para o grupo de peças destinadas às máquinas pesadas, aos tratores agrícolas com reboque, aos caminhões e aos caminhões-caçamba, foi estabelecido o valor estimado de R$ 306.473,10 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). A estimativa teve como referência o valor de R$ 218.909,36 previsto em 2024, acrescido de aproximadamente 40%, e considerou o histórico de consumo dos últimos dois anos, as condições severas de utilização desses bens, a complexidade dos sistemas hidráulicos, pneumáticos, mecânicos e de transmissão e o maior valor unitário de determinados componentes. Também foram consideradas as peças destinadas aos reboques agrícolas e aos sistemas de basculamento dos caminhões-caçamba.

Para o grupo destinado às motocicletas, foi estabelecido o valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Como essa categoria não possuía valor individualizado na estimativa de 2024, o montante foi definido a partir da análise das necessidades apresentadas no período, da composição atual da frota e da frequência de substituição de componentes sujeitos a desgaste, como peças de motor, transmissão, relação, suspensão, freios, sistemas elétricos, pneus, cabos, comandos, rolamentos, baterias e componentes de sinalização e acabamento.

Com base nessa metodologia, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.037.997,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). O acréscimo aproximado de 40% aplicado aos grupos que possuíam base histórica não representa apenas atualização dos preços, mas contempla os resultados da análise do consumo dos últimos dois anos, a reorganização dos itens, a atual diversidade da frota, o envelhecimento dos veículos e equipamentos, os custos logísticos, a maior frequência de intervenções corretivas e a necessidade de cobertura para componentes de maior complexidade e valor agregado.

Os valores definidos representam limites estimados para fins de planejamento e não constituem obrigação de aquisição integral. A Administração realizará somente as aquisições efetivamente necessárias, de acordo com os diagnósticos apresentados, as ordens de fornecimento emitidas e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade solicitante.

A quantidade de peças efetivamente adquirida dependerá do valor unitário de cada componente, obtido após a aplicação do percentual de desconto contratado sobre a tabela oficial da respectiva fabricante e/ou sistema eletrônico de orçamentação, catálogo técnico ou banco de preços reconhecido no mercado. Dessa forma, o quantitativo físico será definido durante a execução, conforme as necessidades reais da frota e os limites financeiros estabelecidos para cada grupo.

O fornecimento parcelado permitirá que a Administração acompanhe a evolução do consumo, controle os saldos disponíveis e ajuste as solicitações às demandas efetivas, evitando a formação de estoques excessivos, a aquisição de peças sem utilização prevista, a imobilização desnecessária de recursos e possíveis perdas decorrentes de deterioração, obsolescência ou incompatibilidade.

EDITAL

Cada solicitação deverá ser precedida de diagnóstico e conter a identificação do veículo, da máquina ou do equipamento, a descrição e a quantidade da peça, o código de referência, o preço constante da tabela utilizada, o percentual de desconto contratado e o valor final do fornecimento. Esse procedimento permitirá relacionar cada aquisição a uma necessidade concreta, controlar os quantitativos consumidos e preservar a rastreabilidade das despesas.

A memória de cálculo, os demonstrativos de consumo dos últimos dois anos, os valores históricos e os demais documentos utilizados para subsidiar o dimensionamento deverão integrar os autos do processo. A estimativa também deverá ser conciliada com a pesquisa formal de preços, a fim de demonstrar sua compatibilidade com o mercado e assegurar a adequada instrução da fase preparatória.

Dessa forma, o quantitativo estimado encontra-se fundamentado na análise do consumo dos últimos dois anos, nas contratações anteriores, na composição atual da frota e na projeção racional das necessidades para o período, apresentando-se adequado à natureza variável das manutenções e aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.

8 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Fátima/BA, bem como avaliar as condições de fornecimento praticadas pelo segmento automotivo e selecionar a solução técnica e economicamente mais adequada à Administração.

A análise considerou as características da frota municipal, composta por veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, de diversas marcas, modelos, versões, configurações, motorizações e anos de fabricação. Essa diversidade resulta em ampla variedade de peças, códigos e referências, cuja necessidade somente pode ser confirmada após a identificação de falha, desgaste ou defeito e a realização do correspondente diagnóstico.

No mercado, o fornecimento desses produtos é realizado por concessionárias, distribuidoras autorizadas, fabricantes, atacadistas, lojas de autopeças e empresas especializadas na comercialização de componentes para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas. Também existem fornecedores que trabalham com catálogos eletrônicos e sistemas de orçamentação capazes de identificar as peças a partir da marca, do modelo, do ano, da motorização, do chassi ou do número de série do veículo ou equipamento.

Verificou-se, portanto, a existência de mercado fornecedor suficiente para o atendimento da demanda, inclusive com empresas especializadas em diferentes segmentos da frota. Contudo, em razão das características técnicas e comerciais dos produtos, nem todos os fornecedores atuam simultaneamente com peças para veículos leves, ambulâncias, ônibus, máquinas pesadas, caminhões e motocicletas. Essa circunstância fundamenta a organização da contratação em grupos tecnicamente semelhantes, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento.

EDITAL

Foram avaliadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade. A primeira consistiria na formação de estoque próprio com grande quantidade e variedade de peças. Embora essa alternativa pudesse proporcionar disponibilidade imediata de determinados componentes, sua adoção exigiria estrutura física adequada, controle permanente de estoque, recursos humanos específicos e elevado investimento antecipado. Também apresentaria riscos de aquisição de peças sem utilização, perda de garantia, deterioração, obsolescência e incompatibilidade decorrente de alterações na composição da frota.

A diversidade de fabricantes, modelos, versões, motorizações e anos de fabricação demandaria a manutenção de milhares de referências distintas, tornando inviável prever todos os componentes que poderiam ser necessários. A formação de estoque amplo também provocaria imobilização de recursos públicos e poderia gerar desperdício, especialmente porque determinadas peças possuem utilização eventual e são destinadas a veículos ou equipamentos específicos. Por essas razões, a manutenção de estoque integral não foi considerada a alternativa mais eficiente ou economicamente adequada.

Outra alternativa analisada foi a realização de aquisições isoladas sempre que surgisse uma necessidade de manutenção. Esse modelo permitiria adquirir apenas as peças efetivamente necessárias, porém exigiria a abertura reiterada de procedimentos administrativos para demandas individuais, aumentando os custos processuais, o tempo de tramitação e o período de indisponibilidade dos veículos e equipamentos. Em situações que envolvessem ambulâncias, transporte escolar, limpeza pública, manutenção de estradas ou máquinas essenciais, a demora poderia comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Também foi considerada a possibilidade de elaborar relação fechada contendo todas as peças, marcas, códigos e quantidades a serem adquiridas. Contudo, essa alternativa mostrou-se inadequada diante da imprevisibilidade das falhas e da impossibilidade de definir previamente quais componentes serão substituídos durante o período da contratação. Uma relação excessivamente ampla poderia conter peças que jamais seriam utilizadas, enquanto uma relação restrita poderia deixar de contemplar componentes necessários, provocando novas contratações e reduzindo a eficiência do planejamento.

A alternativa considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado das peças, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre tabelas oficiais das respectivas fabricantes e/ou sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços reconhecidos no mercado.

Esse modelo permite abranger grande variedade de peças sem exigir que a Administração antecipe todas as referências que poderão ser necessárias. A definição do componente ocorrerá durante a execução, após diagnóstico, identificação do veículo ou equipamento e emissão de ordem de fornecimento. O preço será apurado mediante a consulta ao parâmetro de referência aplicável e a incidência do percentual de desconto contratado, proporcionando maior transparência, objetividade e controle.

A utilização do maior desconto mostra-se compatível com as práticas do mercado de peças automotivas, no qual fabricantes, concessionárias, distribuidoras e sistemas especializados mantêm tabelas e catálogos com os preços e códigos dos

EDITAL

componentes. A sistemática também favorece a comparação das propostas, pois os licitantes concorrerão mediante a oferta de percentual de desconto aplicável aos produtos abrangidos por cada grupo.

A contratação foi estruturada em quatro grupos, compreendendo peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias; peças para vans, ônibus e micro-ônibus; peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e peças para motocicletas. A divisão considera as diferenças entre os segmentos fornecedores, as características técnicas dos componentes e a especialização normalmente observada no mercado.

O agrupamento busca equilibrar a necessidade de eficiência administrativa com a preservação da competitividade. A reunião de categorias semelhantes em um mesmo grupo reduz a fragmentação do processo e facilita a gestão e a fiscalização, enquanto a separação entre veículos leves, veículos de transporte coletivo, veículos e equipamentos pesados e motocicletas possibilita a participação de fornecedores especializados que não comercializam peças para todas as categorias da frota.

Quanto ao padrão de qualidade, o mercado oferece peças genuínas, originais, de primeira linha, remanufaturadas, recondicionadas, recuperadas e usadas. Após a avaliação das alternativas, concluiu-se que o atendimento da Administração deverá ocorrer por meio de peças genuínas, originais e/ou de primeira linha, novas e sem uso anterior, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de desmanche.

A escolha busca assegurar maior segurança, compatibilidade, desempenho e durabilidade, especialmente porque os veículos e equipamentos transportam pacientes, estudantes, servidores e equipes de trabalho ou executam atividades operacionais de elevado esforço. A utilização de componentes inadequados ou de procedência duvidosa poderia provocar falhas prematuras, aumentar os custos de manutenção, reduzir a vida útil dos bens e colocar em risco os usuários, operadores e terceiros.

A admissão de peças de primeira linha, juntamente com as genuínas e originais, evita a restrição do fornecimento exclusivamente às concessionárias ou às peças identificadas com a marca da fabricante do veículo. A solução amplia as possibilidades de participação e pode proporcionar maior economicidade, desde que sejam assegurados padrões equivalentes de qualidade, segurança, compatibilidade, desempenho e garantia.

Também foi avaliada a necessidade de aquisição das peças acompanhada da prestação de serviços de manutenção. Contudo, considerando que o objeto em estudo está direcionado ao fornecimento de materiais e que a Administração poderá executar ou contratar separadamente os serviços de diagnóstico, instalação e manutenção, conforme suas necessidades, concluiu-se pela manutenção da aquisição de peças como objeto autônomo. Essa separação favorece a transparência na formação dos preços, facilita o controle das peças adquiridas e evita que os valores dos componentes sejam incorporados de forma pouco individualizada aos custos de mão de obra.

O levantamento demonstrou, ainda, que o fornecimento parcelado é prática usual e plenamente executável no mercado, desde que sejam estabelecidos prazos adequados, informações suficientes para identificação das peças e procedimentos claros para comprovação dos preços, aplicação do desconto, entrega, recebimento, garantia e substituição de produtos incompatíveis ou defeituosos.

EDITAL

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios, com julgamento pelo maior desconto percentual e divisão por grupos tecnicamente semelhantes, representa a solução mais adequada às necessidades do Município. O modelo reduz a necessidade de manutenção de estoques elevados, possibilita atendimento conforme a demanda real, amplia a participação de fornecedores especializados, facilita o controle dos preços e contribui para a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

O valor global preliminar da contratação foi estimado em R$ 1.037.997,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), considerando a análise do consumo de peças registrado nos últimos dois anos, as contratações anteriores, os valores estimados no exercício de 2024, a composição atual da frota municipal, a reorganização dos grupos de fornecimento e a projeção das necessidades de manutenção preventiva e corretiva para o período da contratação.

A estimativa foi elaborada a partir da avaliação dos registros de consumo, das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, das aquisições realizadas, das manutenções executadas e dos valores anteriormente destinados à reposição de peças. A utilização dos dados dos últimos dois anos permitiu identificar o comportamento da demanda, os grupos de veículos e equipamentos com maior frequência de manutenção e a necessidade de cobertura financeira suficiente para atender tanto às substituições rotineiras quanto às ocorrências corretivas de maior complexidade.

No exercício de 2024, o valor global estimado para as categorias então existentes correspondia a R$ 698.569,45 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Sobre essa base histórica foi aplicado acréscimo aproximado de 40%, correspondente a R$ 279.427,78, resultando no montante atualizado de R$ 977.997,23 para os grupos que já possuíam referência anterior. Ao valor atualizado foi acrescida a quantia de R$ 60.000,00, destinada ao grupo de peças para motocicletas, categoria que não possuía valor individualizado na estimativa de 2024.

O percentual de aproximadamente 40% não representa exclusivamente atualização inflacionária. Sua aplicação considera, de forma conjunta, a evolução do consumo verificada nos últimos dois anos, as variações dos preços das peças e componentes automotivos, o aumento dos custos de transporte e distribuição, a diversidade atual da frota, o envelhecimento dos veículos e equipamentos, a maior frequência de manutenções corretivas, a reorganização dos grupos e a necessidade de cobertura para peças de maior complexidade e valor agregado.

Para o grupo de peças destinadas aos veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias, foi estimado o valor de R$ 400.968,74 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Esse montante considerou a soma das estimativas históricas destinadas às ambulâncias e aos veículos leves e utilitários, que totalizavam R$ 286.406,24 em 2024, acrescida de aproximadamente 40%. Também foram consideradas as particularidades dos componentes automotivos relacionados às adaptações das ambulâncias, especialmente os sistemas de sinalização visual e sonora, iluminação, climatização e sistema elétrico auxiliar.

EDITAL

Para o grupo de peças destinadas às vans, aos ônibus e aos micro-ônibus, foi estimado o valor de R$ 270.555,39 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O cálculo tomou como referência o valor de R$ 193.253,85 previsto em 2024, acrescido de aproximadamente 40%, considerando o porte desses veículos, a intensidade de utilização, a quantidade de componentes, a complexidade dos sistemas mecânicos e pneumáticos e o custo mais elevado das peças destinadas à transmissão, suspensão, direção, freios, climatização e carroceria.

Para o grupo de peças destinadas às máquinas pesadas, aos tratores agrícolas com reboque, aos caminhões e aos caminhões-caçamba, foi estimado o valor de R$ 306.473,10 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). O cálculo teve como referência o valor de R$ 218.909,36 previsto em 2024, acrescido de aproximadamente 40%. O dimensionamento levou em consideração as condições severas de utilização desses bens, a complexidade dos sistemas hidráulicos, pneumáticos, mecânicos e de transmissão, o valor elevado de determinados componentes e a inclusão das peças destinadas aos reboques agrícolas e aos mecanismos de basculamento dos caminhões-caçamba.

Para o grupo de peças destinadas às motocicletas, foi estimado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Como essa categoria não possuía valor individualizado na estimativa de 2024, o montante foi estabelecido com base na análise das necessidades verificadas nos últimos dois anos, na composição atual da frota e na frequência de substituição de componentes sujeitos ao desgaste, como peças de motor, transmissão, relação, suspensão, freios, sistemas elétricos, pneus, cabos, comandos, rolamentos, baterias, carenagens e componentes de sinalização.

A soma dos valores estimados para os quatro grupos resulta no valor global de R$ 1.037.997,23, que constitui o limite preliminar da contratação. Esse montante não representa obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, os diagnósticos realizados, as ordens de fornecimento emitidas e a disponibilidade orçamentária e financeira das unidades solicitantes.

Em razão da ampla variedade de peças que poderá ser demandada e da impossibilidade de relacionar antecipadamente todos os códigos e referências, a contratação adotará como critério de julgamento o maior desconto percentual sobre os preços constantes das tabelas oficiais das respectivas fabricantes e/ou de sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado. O preço de cada fornecimento será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto contratado sobre o valor de referência vigente na data da solicitação.

Cada ordem de fornecimento deverá conter ou ser acompanhada da identificação do veículo, da máquina ou do equipamento, da descrição e quantidade da peça, do respectivo código ou referência, do preço constante da fonte utilizada, do percentual de desconto contratado e do valor final a ser pago. Esse procedimento permitirá conferir a correta aplicação do desconto, controlar os saldos disponíveis e garantir a rastreabilidade das aquisições.

A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter inicial e deverá ser confirmada pela pesquisa formal de preços realizada na fase preparatória, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável. A pesquisa deverá buscar

EDITAL

elementos que demonstrem a compatibilidade dos valores e das tabelas de referência com os preços praticados no mercado, podendo utilizar contratações similares, bancos públicos de preços, sistemas eletrônicos especializados, tabelas de fabricantes, notas fiscais, pesquisas em sítios eletrônicos e cotações obtidas junto a fornecedores, conforme a pertinência e a disponibilidade das informações.

A memória de cálculo, os demonstrativos de consumo dos últimos dois anos, os documentos das contratações anteriores, as tabelas utilizadas e os demais elementos que fundamentaram a estimativa deverão integrar os autos do processo. Caso a pesquisa formal de preços identifique divergência relevante em relação aos valores preliminares, a estimativa deverá ser revista e ajustada antes da publicação do procedimento licitatório.

Dessa forma, o valor estimado apresenta-se fundamentado em dados históricos, na análise do consumo dos últimos dois anos, na atual composição da frota e na projeção razoável das necessidades administrativas, proporcionando suporte ao planejamento orçamentário e ao regular prosseguimento da contratação.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Após a análise da necessidade administrativa, do histórico de consumo dos últimos dois anos, das características da frota municipal e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios genuínos, originais e/ou de primeira linha, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Fátima/BA.

A solução abrangerá peças destinadas aos veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, microônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, contemplando as diferentes marcas, modelos, versões, motorizações, configurações, capacidades e anos de fabricação existentes na frota municipal.

O fornecimento será estruturado em quatro grupos tecnicamente semelhantes, compreendendo peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias; peças para vans, ônibus e microônibus; peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e peças para motocicletas. Essa organização busca compatibilizar a contratação com os segmentos de atuação dos fornecedores, ampliar a competitividade, facilitar o julgamento das propostas e tornar mais eficiente a gestão e a fiscalização contratual.

A contratação terá como critério de julgamento o maior desconto percentual, incidente sobre os preços constantes das tabelas oficiais das respectivas fabricantes e/ou de sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado. A utilização dessa sistemática decorre da impossibilidade de relacionar previamente todas as peças que poderão ser necessárias durante a execução, considerando a ampla variedade de componentes, códigos e aplicações existentes.

O modelo possibilitará que a Administração identifique a peça necessária no momento da manutenção, consulte o preço correspondente na fonte de referência aplicável e realize a aquisição mediante a incidência do percentual de desconto oferecido pela contratada. Dessa forma, será estabelecido um procedimento objetivo

EDITAL

e verificável para a formação do preço de cada fornecimento, permitindo maior transparência, controle e rastreabilidade das despesas.

O atendimento ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, mediante diagnóstico do veículo, da máquina ou do equipamento e emissão da respectiva ordem de fornecimento. Cada solicitação deverá apresentar as informações necessárias à identificação correta do componente, incluindo, conforme o caso, a marca, o modelo, a versão, a motorização, o ano de fabricação, o número do chassi, o número de série, o código OEM, a descrição da peça, a quantidade e o local de entrega.

A adoção do fornecimento futuro, eventual e parcelado permitirá à Administração adquirir somente as peças necessárias, no momento adequado e nas quantidades efetivamente demandadas. Essa sistemática reduzirá a necessidade de manutenção de estoques elevados, evitará a imobilização desnecessária de recursos públicos e diminuirá os riscos de deterioração, obsolescência, perda de garantia ou aquisição de componentes incompatíveis com a frota.

As peças deverão ser novas, sem uso anterior, não recondicionadas, não remanufaturadas e não recuperadas. Deverão apresentar qualidade, segurança, durabilidade e desempenho equivalentes ou superiores aos componentes utilizados originalmente nos veículos, máquinas e equipamentos, observadas as especificações técnicas e as recomendações dos respectivos fabricantes.

A contratada deverá assegurar a compatibilidade das peças com os bens indicados pela Administração e responder por eventuais erros de identificação ou aplicação. Quando solicitado, deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, códigos OEM, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos capazes de comprovar a procedência, a qualidade e a compatibilidade do produto.

As peças deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior. Os produtos entregues com defeito, avaria, divergência, baixa qualidade ou incompatibilidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A execução da solução deverá contar com mecanismos de controle que permitam acompanhar os valores utilizados e os saldos disponíveis em cada grupo. Cada fornecimento deverá demonstrar o preço constante da tabela ou sistema de referência, o percentual de desconto contratado, o valor do desconto concedido, a quantidade solicitada e o preço final da aquisição. A documentação deverá permitir a conferência pelos responsáveis pelo recebimento, pela fiscalização e pela gestão contratual.

A Administração deverá designar gestor e fiscais para acompanhar a execução, verificar o cumprimento dos prazos, conferir a qualidade e a compatibilidade das peças, controlar os saldos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento. O recebimento das peças deverá ocorrer em duas etapas, quando aplicável, com conferência preliminar da quantidade e posterior verificação da qualidade, compatibilidade e funcionamento do componente.

A solução contempla todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional. A contratada deverá

EDITAL

manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações nos prazos estabelecidos, especialmente quando se tratar de peças destinadas a ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas e equipamentos empregados em serviços essenciais.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a aquisição de peças com padrões adequados de qualidade e durabilidade contribuirá para reduzir substituições prematuras, prevenir falhas recorrentes, aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos e diminuir o consumo desnecessário de materiais. A adequada manutenção também permitirá preservar o patrimônio público e postergar a necessidade de renovação da frota.

Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas as normas aplicáveis à destinação de embalagens, componentes substituídos e materiais sujeitos à logística reversa. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de material, sem prejuízo da proteção e da integridade das peças.

A solução mostra-se superior à formação de estoque permanente de grande variedade de componentes, que exigiria investimento antecipado, estrutura de armazenamento e controle específico, além de apresentar riscos de obsolescência e aquisição desnecessária. Também se mostra mais eficiente que a realização de processos isolados para cada falha identificada, os quais poderiam elevar os custos administrativos e prolongar a indisponibilidade da frota.

O valor global estimado da solução corresponde a R$ 1.037.997,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), distribuído entre os quatro grupos de fornecimento. Esse valor representa limite estimado para atendimento das necessidades da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral, uma vez que os pedidos serão realizados de acordo com as demandas efetivamente comprovadas e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, pois permite atender à diversidade da frota, reduzir o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos, garantir maior controle sobre os preços, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços municipais que dependem da disponibilidade da frota.

11 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A contratação será parcelada, com a divisão do objeto em 4 (quatro) itens, definidos conforme as características técnicas e a natureza dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal. A adjudicação ocorrerá separadamente por item, permitindo que um mesmo licitante seja vencedor de um ou mais itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa e cumpra integralmente os requisitos de habilitação e fornecimento estabelecidos no instrumento convocatório.

O parcelamento foi definido após a análise da composição da frota, das práticas do mercado de peças automotivas e da necessidade de ampliar a participação de empresas especializadas. Verificou-se que nem todos os fornecedores comercializam, simultaneamente, peças para veículos leves, veículos de transporte coletivo, máquinas pesadas, caminhões e motocicletas, uma vez que esses segmentos possuem cadeias de fornecimento, catálogos, fabricantes, componentes e características comerciais distintas.

EDITAL

O primeiro item compreenderá o fornecimento de peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias; o segundo abrangerá as peças destinadas às vans, aos ônibus e aos microônibus; o terceiro contemplará as peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e o quarto será destinado às peças para motocicletas.

A reunião de todos os segmentos em um único item poderia restringir a competitividade, pois exigiria que a licitante possuísse capacidade para fornecer componentes de todas as categorias da frota. Essa exigência poderia afastar empresas que atuam de forma especializada e possuem capacidade técnica e comercial para atender apenas parte do objeto, reduzindo o número de participantes e a possibilidade de obtenção de descontos mais vantajosos.

Por outro lado, a individualização de cada marca, modelo, veículo ou peça também não se mostra adequada. Esse nível de fragmentação resultaria em elevado número de itens, aumentaria a complexidade do procedimento, dificultaria o julgamento das propostas e poderia tornar a futura execução excessivamente onerosa sob o aspecto administrativo. Além disso, muitas peças somente poderão ser identificadas após a realização do diagnóstico, não sendo possível relacionar previamente todos os componentes que poderão ser necessários.

A divisão adotada busca, portanto, alcançar equilíbrio entre o aproveitamento das particularidades do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade, a obtenção de economia de escala e a eficiência na gestão contratual. Foram agrupadas em cada item categorias que possuem afinidade técnica e comercial, preservando-se a possibilidade de participação de fornecedores especializados sem promover fragmentação excessiva.

O parcelamento por item também permitirá que os licitantes apresentem percentuais de desconto diferentes para cada segmento, de acordo com sua capacidade comercial, estrutura de fornecimento, relação com fabricantes e distribuidoras e condições de acesso às peças. Dessa forma, a Administração poderá obter proposta mais vantajosa em cada grupo, em vez de ficar limitada a um único percentual aplicável a toda a frota.

O critério de julgamento será o maior desconto percentual por item, incidente sobre os preços constantes das tabelas oficiais das respectivas fabricantes e/ou de sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado. A disputa, o julgamento, a adjudicação, o controle dos saldos e a execução serão realizados individualmente para cada item.

A licitante poderá participar de qualquer quantidade de itens, conforme seu ramo de atividade e sua capacidade de fornecimento. Caso seja vencedora de mais de um item, deverá demonstrar condições operacionais e logísticas suficientes para atender simultaneamente às demandas correspondentes, sem prejuízo dos prazos, da qualidade, da compatibilidade e da garantia das peças fornecidas.

A divisão por item não compromete a funcionalidade da solução, pois os grupos são independentes entre si e o fornecimento das peças de uma categoria não depende da execução das demais. Cada item poderá ser contratado, executado, fiscalizado e recebido separadamente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento também contribuirá para reduzir os riscos de descontinuidade. Na hipótese de um item não receber propostas válidas ou apresentar algum impedimento durante a execução, os demais poderão prosseguir normalmente,

EDITAL

evitando que uma ocorrência relacionada a determinado segmento comprometa o fornecimento de peças para toda a frota municipal.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento em quatro itens se apresenta técnica e economicamente viável, preserva a autonomia entre os grupos, amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas, favorece a obtenção de maiores descontos e facilita o controle da execução. A medida está alinhada ao interesse público e não representa fracionamento indevido da despesa, mas divisão tecnicamente fundamentada de um objeto amplo e heterogêneo.

12 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Antes da formalização e do início da execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias para assegurar o adequado fornecimento das peças e o efetivo controle dos preços, das solicitações, das entregas e dos saldos contratuais.

Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação e a atualização da relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, contendo, sempre que possível, a unidade responsável, a marca, o modelo, a versão, a motorização, o ano de fabricação, a placa, o número do chassi, o número de série, a capacidade e outras informações necessárias à correta identificação das peças. Essa relação deverá ser mantida atualizada durante toda a execução, contemplando eventuais aquisições, transferências, alienações ou baixas patrimoniais.

A Administração deverá consolidar os dados relativos ao consumo de peças nos últimos dois anos, incluindo as solicitações apresentadas pelas Secretarias, as aquisições realizadas, os veículos e equipamentos atendidos, os componentes substituídos e os valores despendidos. Esses dados deverão integrar a memória de cálculo e subsidiar a confirmação dos limites financeiros estabelecidos para cada item.

A Administração deverá validar os valores estimados com base na análise do consumo de peças registrado nos últimos dois anos, nas contratações anteriores, nos valores estimados no exercício de 2024, na composição atual da frota e na projeção das necessidades para o período da contratação. Também deverão ser verificadas a existência, a disponibilidade, a abrangência e a confiabilidade das tabelas oficiais das fabricantes, dos sistemas eletrônicos de orçamentação, dos catálogos técnicos ou dos bancos de preços que servirão como referência para a aplicação do percentual de desconto.

A Administração deverá definir, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, a fonte de referência aplicável a cada grupo e os procedimentos para comprovação dos preços. Deverá ser estabelecido que cada fornecimento seja acompanhado do documento que demonstre o preço vigente da peça na tabela, no catálogo, no sistema ou no banco de preços utilizado, a data da consulta, o percentual de desconto contratado e o valor final devido.

Antes da publicação do procedimento, deverão ser verificadas a disponibilidade, a abrangência, a periodicidade de atualização e a confiabilidade das fontes de preços que servirão de base para a aplicação do desconto. Essa providência é indispensável para evitar a utilização de tabelas indisponíveis à fiscalização, referências produzidas unilateralmente pela contratada ou valores cuja origem não possa ser comprovada.

Deverão ser confirmadas as dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias e unidades participantes, observando-se o elemento de despesa

EDITAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo, as respectivas atividades e as fontes de recursos. A emissão de cada ordem de fornecimento deverá estar condicionada à existência de saldo contratual e de disponibilidade orçamentária e financeira na unidade solicitante.

A Administração deverá elaborar e padronizar o modelo de solicitação ou ordem de fornecimento a ser utilizado durante a execução. O documento deverá conter a identificação da Secretaria solicitante, do veículo, da máquina ou do equipamento, a descrição da peça, a quantidade, o código ou a referência, o diagnóstico que fundamentou a substituição, a fonte de preços utilizada, o valor de referência, o percentual de desconto contratado, o valor final, o local de entrega e a assinatura dos responsáveis pela solicitação e autorização.

As solicitações deverão ser precedidas de diagnóstico técnico ou manifestação do responsável pela manutenção, demonstrando a necessidade da substituição da peça. Essa providência permitirá evitar aquisições indevidas, incompatíveis ou desnecessárias, além de possibilitar a vinculação de cada despesa ao respectivo veículo ou equipamento.

Deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, observando-se a segregação de funções sempre que possível. Esses agentes deverão receber acesso às informações necessárias à conferência das solicitações, dos preços de referência, dos percentuais de desconto, das notas fiscais, dos prazos de entrega, das garantias e dos saldos disponíveis em cada item.

A Administração deverá orientar os servidores responsáveis pela solicitação, pelo recebimento e pela fiscalização quanto aos procedimentos estabelecidos para a execução. A orientação deverá abranger a correta identificação das peças, a consulta às tabelas ou sistemas de referência, a aplicação do percentual de desconto, a conferência dos produtos entregues, o registro das ocorrências e o acompanhamento das garantias.

No recebimento, deverão ser verificados a quantidade, a marca, a referência, o código, a compatibilidade, a integridade da embalagem, a condição de produto novo, o prazo de garantia e a correspondência entre a peça solicitada, a nota fiscal e o componente entregue. Quando necessário, a aceitação definitiva deverá ocorrer após a instalação e a confirmação do adequado funcionamento.

A Administração deverá estabelecer mecanismo de controle individualizado por item e por Secretaria, permitindo registrar os valores solicitados, os descontos aplicados, os pagamentos realizados e os saldos remanescentes. O controle deverá impedir a emissão de pedidos acima dos limites contratados e possibilitar a identificação do consumo por veículo, máquina ou equipamento.

Também deverá ser organizado o controle das garantias, com registro da data de recebimento, da data de instalação, do prazo concedido e das eventuais substituições. As peças que apresentarem defeito, avaria, divergência ou incompatibilidade deverão ser formalmente recusadas, com registro da ocorrência e comunicação à contratada para substituição no prazo estabelecido.

Quando houver necessidade de armazenamento temporário, a Administração deverá disponibilizar local adequado, protegido contra umidade, calor, poeira, impactos, extravio ou qualquer condição capaz de comprometer a integridade das peças. O armazenamento deverá ser limitado ao período necessário à instalação, evitando a formação de estoques desnecessários.

EDITAL

Os componentes retirados dos veículos e equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente quando se tratar de baterias, pneus, óleos, filtros, peças contaminadas e outros materiais sujeitos à logística reversa ou a tratamento específico. A Administração deverá definir a responsabilidade pela retirada, armazenamento temporário e destinação desses resíduos, mantendo os comprovantes pertinentes quando exigidos.

Não se identifica a necessidade de realização de obras, reformas ou aquisição de equipamentos especiais para viabilizar a contratação. Contudo, será necessária a organização dos procedimentos internos, a atualização do cadastro da frota, a definição das fontes de preços, a capacitação dos responsáveis e a implementação dos controles administrativos indispensáveis à fiscalização.

Por fim, a Administração deverá planejar a conclusão do procedimento e a formalização da contratação em prazo suficiente para evitar a descontinuidade do fornecimento de peças. Todas essas providências deverão ser adotadas antes ou durante a execução, conforme sua natureza, garantindo que a solução seja implantada de forma organizada, transparente, eficiente e compatível com as necessidades da frota municipal.

13 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

A presente contratação possui relação com outros objetos destinados à conservação e ao funcionamento da frota municipal, especialmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico mecânico, elétrico, eletrônico, hidráulico e pneumático, remoção e instalação de componentes, alinhamento, balanceamento e demais intervenções necessárias nos veículos, máquinas e equipamentos.

A aquisição das peças também pode apresentar correlação com contratações destinadas ao fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes, filtros, combustíveis e outros materiais utilizados na operação e na manutenção da frota. Contudo, esses objetos possuem características próprias e podem ser planejados e contratados separadamente, conforme sua natureza, forma de fornecimento, mercado fornecedor e necessidades específicas da Administração.

Embora exista relação operacional entre o fornecimento das peças e os serviços de manutenção, não se verifica dependência absoluta que impeça a realização autônoma da presente contratação. As peças poderão ser instaladas por equipe própria do Município, quando houver capacidade técnica e operacional, ou por empresa contratada especificamente para a execução dos serviços de manutenção. Assim, a aquisição dos componentes não ficará necessariamente vinculada a um único prestador de serviços.

A separação entre o fornecimento de peças e a mão de obra de manutenção favorece a transparência na formação dos preços, permite a identificação individual dos valores dos componentes, amplia o controle sobre o desconto aplicado e reduz o risco de inclusão de margens não demonstradas nos custos dos serviços. Também possibilita que a Administração confira a procedência, a qualidade, a garantia e a compatibilidade de cada peça adquirida.

Para evitar falhas de compatibilidade ou aquisições desnecessárias, cada solicitação deverá ser precedida de diagnóstico técnico que identifique a peça a ser substituída. O responsável pelo diagnóstico ou pela manutenção deverá informar, sempre que possível, a marca, o modelo, a versão, a motorização, o ano de

EDITAL

fabricação, o número do chassi ou de série, o código da peça e as demais características necessárias à correta identificação do componente.

A execução deverá ser articulada com os setores responsáveis pela gestão da frota, pelo patrimônio, pelas Secretarias demandantes e pelos serviços de manutenção. Essa integração será necessária para planejar as intervenções, emitir as ordens de fornecimento, acompanhar as entregas, controlar as garantias e reduzir o período de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize o procedimento ou impeça o fornecimento das peças. Entretanto, a efetiva utilização dos componentes dependerá da disponibilidade de mão de obra qualificada e de estrutura adequada para realizar a instalação, os testes e a liberação do bem para uso, seja por equipe própria, seja por empresa regularmente contratada para essa finalidade.

Dessa forma, a contratação caracteriza-se como correlata aos serviços e aos demais materiais empregados na manutenção da frota, mas poderá ser processada e executada de forma autônoma, desde que exista coordenação entre os setores envolvidos e sejam asseguradas as condições necessárias à instalação e à utilização das peças adquiridas.

14 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, à embalagem, ao armazenamento e à destinação final das peças, componentes e acessórios automotivos, bem como dos materiais retirados dos veículos, máquinas e equipamentos durante as manutenções preventivas e corretivas. Entre os principais resíduos potencialmente gerados encontram-se embalagens de papelão, plástico, madeira e metal, além de peças metálicas, componentes eletrônicos, filtros, correias, mangueiras, baterias, lâmpadas, pneus, fluidos contaminados e outros materiais que não devem ser descartados juntamente com os resíduos comuns.

A aquisição de peças novas e com padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho contribui para reduzir substituições prematuras, falhas recorrentes e consumo excessivo de materiais. Componentes de baixa qualidade ou incompatíveis podem apresentar vida útil reduzida, provocar danos a outros sistemas do veículo e aumentar a geração de resíduos, além de comprometer a segurança dos usuários e operadores.

Embora não sejam admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, em razão da necessidade de assegurar procedência, confiabilidade e segurança à frota, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais resistentes, duráveis e passíveis de reciclagem, sempre que essas características forem compatíveis com as especificações técnicas e não prejudicarem o desempenho esperado.

A manutenção preventiva e a substituição tempestiva de componentes desgastados também produzem efeitos ambientais positivos. Veículos e equipamentos em condições inadequadas podem apresentar aumento no consumo de combustível, emissão excessiva de gases e partículas, vazamento de óleos e fluidos, ruídos acima dos níveis recomendados e menor eficiência operacional. A conservação regular da frota contribui para reduzir esses impactos, melhorar o desempenho energético e prolongar a vida útil dos bens públicos.

EDITAL

A contratada deverá utilizar embalagens adequadas à proteção das peças, evitando volumes ou materiais desnecessários. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis, retornáveis ou produzidas com menor quantidade de material, sem prejuízo da integridade, da rastreabilidade e da segurança dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

As embalagens utilizadas deverão receber destinação ambientalmente adequada, com preferência pela reutilização ou reciclagem. A contratada deverá evitar o emprego de materiais de difícil reciclagem quando houver alternativa tecnicamente viável e deverá recolher embalagens retornáveis ou especiais quando essa obrigação decorrer da legislação, das condições do fabricante ou da cadeia de fornecimento.

Os componentes retirados dos veículos e equipamentos deverão ser separados, identificados e armazenados temporariamente em local adequado, evitando contato direto com o solo, exposição à chuva, vazamentos, contaminação ou acesso de pessoas não autorizadas. A destinação deverá observar a natureza de cada material, priorizando reutilização permitida, reciclagem, logística reversa, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Especial atenção deverá ser conferida às baterias, pneus, óleos lubrificantes, filtros contaminados, componentes eletrônicos, lâmpadas e demais produtos sujeitos à logística reversa ou a procedimentos específicos de gerenciamento. Esses materiais deverão ser encaminhados a fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, empresas licenciadas ou pontos de recebimento autorizados, conforme as responsabilidades definidas na legislação ambiental e nos sistemas de logística reversa aplicáveis.

A responsabilidade pela destinação dos componentes substituídos deverá ser claramente definida no Termo de Referência e nos instrumentos relacionados à manutenção da frota, considerando que a presente contratação tem como objeto principal o fornecimento das peças. Quando o recolhimento ou a logística reversa estiverem vinculados ao produto fornecido, a contratada deverá comprovar a devolução ou a destinação ambientalmente adequada sempre que solicitado pela Administração.

Os setores responsáveis pela manutenção deverão impedir o descarte irregular de peças em vias públicas, terrenos, áreas de preservação, cursos d'água ou recipientes destinados aos resíduos comuns. Também deverão manter registros ou comprovantes de coleta e destinação quando exigidos, especialmente em relação aos resíduos perigosos ou sujeitos a controle específico.

O transporte das peças deverá ser planejado de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, preferencialmente com consolidação das entregas sempre que isso não comprometer o atendimento das necessidades da Administração. Os veículos empregados no transporte deverão estar em condições adequadas de manutenção, buscando-se reduzir o consumo de combustível, as emissões atmosféricas e os riscos de acidentes ou derramamentos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, de transporte e de gerenciamento de resíduos aplicável ao objeto, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis e legais cabíveis.

EDITAL

A fiscalização deverá verificar, durante a execução, o cumprimento das exigências relacionadas às embalagens, à procedência das peças, à logística reversa e à destinação dos resíduos, sempre que essas obrigações forem atribuídas à contratada. A Administração também deverá orientar os servidores e prestadores responsáveis pela manutenção sobre os procedimentos adequados de armazenamento, separação e destinação dos componentes substituídos.

Dessa forma, embora a contratação possa produzir resíduos e outros impactos ambientais, as medidas de prevenção, controle, reutilização, reciclagem, logística reversa e destinação adequada são capazes de reduzir seus efeitos. A escolha de peças novas, duráveis e compatíveis, associada à manutenção adequada da frota, contribui para o uso eficiente dos recursos públicos, a redução de emissões e vazamentos, a preservação do patrimônio e a sustentabilidade ambiental da contratação.

15 – MAPA DE RISCOS:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, X)

O gerenciamento de riscos da contratação tem por finalidade identificar antecipadamente os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, o fornecimento das peças e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração. Para cada risco foram avaliadas a probabilidade de ocorrência, o impacto sobre a contratação, as possíveis consequências e as medidas preventivas e de contingência necessárias.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Possíveis consequências	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsáveis
1	Estimativa insuficiente para atender à demanda durante a vigência	Média	Alto	Esgotamento antecipado dos saldos, impossibilidade de aquisição de peças e paralisação de veículos e equipamentos.	Analisar o consumo dos últimos dois anos, a composição e o estado da frota, os valores históricos e as demandas das Secretarias.	Priorizar veículos e equipamentos essenciais, revisar o planejamento e instaurar nova contratação, se necessária e legalmente cabível.	Setor de Compras, Secretarias demandantes, gestor e fiscalização
2	Superdimensionamento dos valores estimados	Baixa	Médio	Reserva orçamentária excessiva e estimativa dissociada da demanda real.	Fundamentar os valores no consumo dos últimos dois anos, nas contratações anteriores e na	Monitorar periodicamente a execução e ajustar o planejamento das contratações futuras com base	Setor de Planejamento, Compras e Secretarias demandantes

EDITAL

					composição atual da frota.	no consumo efetivo.	
3	Identificação incorreta da peça necessária	Média	Alto	Aquisição de peça incompatível, atraso na manutenção e aumento do tempo de paralisação.	Exigir diagnóstico prévio e informar marca, modelo, versão, motorização, ano, chassi, número de série e código da peça.	Recusar o produto e exigir sua substituição, sem custos adicionais, no prazo estabelecido.	Setor de Manutenção, unidade solicitante e fiscalização
4	Fornecimento de peças usadas, falsificadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa	Média	Alto	Falhas prematuras, danos ao veículo, riscos de acidentes, prejuízo financeiro e comprometimento da garantia.	Exigir peças novas, genuínas, originais e/ou de primeira linha, com identificação, nota fiscal, embalagem e rastreabilidade.	Rejeitar o produto, exigir substituição, registrar a ocorrência e aplicar as medidas administrativas cabíveis.	Fiscalização e gestor da contratação
5	Fornecimento de peças de baixa qualidade	Média	Alto	Redução da vida útil, repetição de defeitos, aumento de gastos e comprometimento da segurança.	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e garantia, com possibilidade de apresentação de catálogo e	Suspender o recebimento, exigir substituição e aplicar as penalidades previstas em caso de reincidência.	Fiscalização, gestor e setor de manutenção

EDITAL

					ficha técnica.		
6	Atraso na entrega das peças	Média	Alto	Prolongamento da indisponibilidade da frota e interrupção de serviços públicos.	Definir prazos de entrega, exigir capacidade e logística e acompanhar as ordens de fornecimento.	Notificar a contratada, exigir cumprimento imediato, aplicar sanções e adotar providências para evitar a interrupção dos serviços.	Gestor, fiscalização e unidade solicitante
7	Falta de estoque ou indisponibilidade da peça no mercado	Média	Alto	Impossibilidade de manutenção e paralisação prolongada do veículo ou equipamento.	Exigir que a contratada mantenha rede de fornecedores e capacidade de localizar componentes compatíveis.	Avaliar alternativa equivalente tecnicamente aceita, priorizar veículos essenciais e adotar outra solução legalmente cabível.	Contratada, setor de manutenção, gestor e fiscalização
8	Utilização de tabela ou fonte de preços sem confiabilidade	Média	Alto	Superfaturamento, aplicação incorreta do desconto e dificuldade de fiscalização.	Definir fontes reconhecidas, acessíveis e passíveis de verificação, exigindo a comprovação do preço vigente em cada fornecimento.	Suspender a autorização ou o pagamento até a comprovação do preço e utilizar outra fonte idônea admitida no processo.	Setor de Compras, gestor e fiscalização

EDITAL

9	Indisponibilidade temporária da tabela ou do sistema de referência	Média	Médio	Impossibilidade de conferir o preço e atraso na emissão da ordem de fornecimento.	Verificar previamente a disponibilidade da fonte e estabelecer procedimentos de comprovação e arquivamento das consultas.	Utilizar catálogo, tabela ou banco de preços alternativo reconhecido no mercado, conforme as regras da contratação.	Setor de Compras, gestor e fiscalização
10	Aplicação incorreta do percentual de desconto	Média	Alto	Pagamento superior ao devido e prejuízo ao erário.	Exigir memória de cálculo contendo preço de referência, percentual de desconto e valor final.	Corrigir o cálculo antes do pagamento, glosar valores indevidos e exigir restituição quando necessário.	Fiscalização, gestor e setor financeiro
11	Atualização indevida ou manipulação do preço de referência	Média	Alto	Elevação artificial do valor da peça e redução da vantagem obtida com o desconto.	Exigir identificação da fonte, data da consulta e documento comprobatório do preço vigente.	Recusar a referência apresentada, realizar conferência independente e suspender o fornecimento ou pagamento.	Setor de Compras, gestor e fiscalização
12	Desconto elevado acompanhado de preços de referência artificialmente majorados	Média	Alto	Desconto apenas aparente e contratação antieconômica.	Analisar conjuntamente o percentual ofertado e a confiabilidade da tabela ou do sistema utilizado.	Conferir os preços com outras fontes disponíveis e rejeitar valores incompatíveis ou sem comprovação.	Agente de Contratação, equipe de apoio e fiscalização

EDITAL

13	Recusa da contratada em fornecer peças de menor disponibilidade ou valor elevado	Média	Alto	Atendimento apenas dos produtos mais vantajosos à contratada e paralisação de veículos essenciais.	Prever obrigação de fornecimento de todos os componentes abrangidos pelo item adjudicado, conforme as condições contratadas.	Notificar a empresa, registrar a recusa, aplicar sanções e adotar providências para garantir a continuidade do atendimento.	Gestor e fiscalização
14	Descumprimento da garantia	Média	Alto	Prejuízo financeiro, manutenção repetida e permanência do bem fora de operação.	Exigir garantia mínima de seis meses e manter controle das datas de entrega e instalação.	Notificar a contratada, exigir substituição sem custos e aplicar as medidas administrativas cabíveis.	Fiscalização, gestor e setor de manutenção
15	Falha no controle dos saldos por item e por Secretaria	Média	Alto	Pedidos acima dos limites, pagamentos irregulares e ausência de disponibilidade financeira.	Implantar controle individualizado das ordens, valores utilizados e saldos remanescentes.	Suspender novas solicitações até a conciliação dos registros e corrigir eventuais inconsistências.	Gestor, fiscalização, Compras e Contabilidade
16	Emissão de ordem de fornecimento sem disponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Assunção irregular de obrigação e atraso no pagamento.	Verificar previamente a dotação, a fonte de recursos e o saldo orçamentário da unidade solicitante.	Suspender o pedido até a regularização orçamentária.	Unidade solicitante, Contabilidade e setor financeiro

EDITAL

17	Solicitação de peças sem diagnóstico ou justificativa	Média	Médio	Aquisição desnecessária, desperdício e falta de rastreabilidade.	Condicionar o fornecimento à apresentação de diagnóstico e à autorização do responsável competente.	Devolver a solicitação para complementação e suspender a emissão da ordem.	Unidade solicitante, setor de manutenção e gestor
18	Falhas no recebimento e na conferência das peças	Média	Alto	Aceitação de produtos divergentes, defeituosos ou incompatíveis.	Padronizar procedimentos de recebimento e capacitar os responsáveis pela conferência.	Recusar o recebimento, registrar a ocorrência e exigir substituição.	Fiscalização, almoxarifado e unidade solicitante
19	Armazenamento inadequado das peças	Baixa	Médio	Avarias, deterioração, extravio e perda da garantia.	Manter os produtos em local protegido e limitar o armazenamento ao período necessário à instalação.	Segregar o material afetado, apurar responsabilidades e providenciar substituição quando cabível.	Almoxarifado, setor de manutenção e unidade solicitante
20	Ausência de mão de obra ou estrutura para instalação das peças	Média	Alto	Peças armazenadas sem utilização e permanência do veículo fora de operação.	Articular o fornecimento com a equipe própria ou com a contratação responsável pelos serviços de manutenção.	Reprogramar o fornecimento e providenciar estrutura ou prestador habilitado para a instalação.	Secretarias demandantes, setor de manutenção e gestor

EDITAL

21	Dependência excessiva de uma única contratada	Média	Alto	Descontinuidade do fornecimento em caso de incapacidade da empresa.	Parcelar a contratação por item e avaliar a capacidade técnica, operacional e financeira das licitantes.	Aplicar as medidas contratuais e convocar os licitantes remanescentes, quando legalmente possível.	Agente de Contratação, gestor e autoridade competente
22	Inexecução total ou parcial do contrato	Baixa	Alto	Desabastecimento, paralisação da frota e prejuízo aos serviços públicos.	Verificar a habilitação, exigir capacidade compatível, acompanhar o desempenho e registrar ocorrências.	Instaurar procedimento administrativo, aplicar sanções, extinguir o contrato e adotar nova solução, quando cabível.	Gestor, fiscalização e autoridade competente
23	Danos ao veículo ou equipamento causados por peça inadequada	Baixa	Alto	Ampliação do defeito, acidentes, despesas adicionais e responsabilização da Administração.	Exigir compatibilidade, qualidade, procedência e instalação por profissional qualificado.	Interromper o uso, realizar avaliação técnica, exigir reparação dos danos e apurar responsabilidades.	Contratada, setor de manutenção, gestor e fiscalização
24	Destinação ambiental inadequada das peças substituídas e embalagens	Média	Médio	Contaminação ambiental, descumprimento legal e responsabilização administrativa.	Definir procedimentos de segregação, armazenamento, logística reversa e destinação ambientalmente adequada.	Recolher os materiais, encaminhá-los a empresa ou ponto autorizado e registrar a destinação.	Setor de manutenção, unidade responsável e contratada, quando aplicável

EDITAL

25	Falta de articulação entre as Secretarias participantes	Média	Médio	Solicitações duplicadas, falhas de planejamento e distribuição inadequada dos recursos.	Centralizar informações e padronizar os fluxos de solicitação, autorização, recebimento e controle.	Realizar conciliação dos pedidos e redistribuir os saldos conforme a necessidade e a possibilidade legal.	Gestor, Compras e Secretarias participantes

A classificação dos riscos deverá ser acompanhada durante todas as fases da contratação. O gestor e os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas, avaliar a efetividade das medidas preventivas e adotar as providências de contingência sempre que houver risco à continuidade do fornecimento, à segurança da frota ou à adequada aplicação dos recursos públicos. O mapa deverá ser atualizado quando forem identificados novos eventos ou alterações relevantes nas condições inicialmente avaliadas.

16 - DA CONCLUSÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios genuínos, originais e/ou de primeira linha, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Fátima/BA, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades da Administração.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada pela utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos na execução de atividades administrativas e na prestação de serviços públicos essenciais. A frota municipal é composta por veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, microônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, empregados diariamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A indisponibilidade desses bens pode comprometer o transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais e insumos, além de afetar atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, infraestrutura, manutenção de estradas, limpeza pública, desenvolvimento rural, proteção ambiental, segurança e demais serviços prestados à população. Dessa forma, a disponibilidade tempestiva de peças constitui condição indispensável para reduzir o período de paralisação da frota e garantir a continuidade das ações governamentais.

A análise do consumo dos últimos dois anos, das contratações anteriores, dos valores estimados em 2024, da composição atual da frota e das necessidades informadas pelas Secretarias demonstrou a conveniência de manter solução permanente e planejada para o fornecimento das peças. O modelo permitirá atender às demandas conforme sua ocorrência, evitando a abertura de procedimentos isolados para cada necessidade e reduzindo os riscos de interrupção dos serviços.

EDITAL

A natureza variável das manutenções impede a identificação antecipada e exata de todas as peças que serão utilizadas. Por essa razão, mostrou-se adequada a adoção do fornecimento futuro, eventual e parcelado, mediante solicitações fundamentadas em diagnóstico e formalizadas por ordens de fornecimento. A Administração adquirirá somente as peças efetivamente necessárias, nas quantidades demandadas e dentro dos limites financeiros estabelecidos.

A divisão da contratação em quatro itens também se mostrou adequada. O primeiro item compreenderá as peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias; o segundo abrangerá as peças para vans, ônibus e microônibus; o terceiro contemplará as peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e o quarto será destinado às peças para motocicletas.

O parcelamento por item preserva a autonomia entre os grupos, amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas. A medida também facilita o acompanhamento dos saldos, a fiscalização das entregas e o controle dos valores utilizados por categoria, sem comprometer a funcionalidade da solução.

A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual, incidente sobre os preços constantes das tabelas oficiais das respectivas fabricantes e/ou de sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado, apresenta-se compatível com a diversidade do objeto. Essa sistemática possibilitará abranger ampla variedade de peças e estabelecer parâmetro objetivo para a formação, conferência e controle dos preços durante a execução.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.037.997,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). O dimensionamento foi fundamentado no consumo analisado nos últimos dois anos, nos valores históricos e na projeção das necessidades da frota, considerando a evolução dos preços, o envelhecimento dos bens, os custos logísticos, a reorganização das categorias e a inclusão das motocicletas em item próprio.

O valor estimado representa limite máximo para atendimento das necessidades e não constitui obrigação de aquisição integral. Os pedidos ficarão condicionados à necessidade efetivamente demonstrada, à disponibilidade orçamentária e financeira da unidade solicitante, à existência de saldo no respectivo item e à emissão da correspondente ordem de fornecimento.

Os requisitos definidos, especialmente quanto à qualidade, à procedência, à compatibilidade, à rastreabilidade, à garantia e à substituição das peças defeituosas ou inadequadas, mostram-se suficientes para reduzir os riscos da contratação e preservar a segurança dos usuários e operadores. A exigência de produtos novos, não recondicionados, não remanufaturados e não recuperados buscas assegurar maior confiabilidade, durabilidade e desempenho à frota.

As medidas de fiscalização, controle dos preços, acompanhamento dos saldos, verificação das entregas e registro das garantias permitirão acompanhar a execução e conferir a correta aplicação do percentual de desconto. Os riscos identificados no planejamento poderão ser controlados por meio das medidas preventivas e de contingência estabelecidas no respectivo mapa de riscos.

Sob o aspecto ambiental, a solução contempla medidas voltadas à redução de resíduos, à utilização de peças com maior durabilidade, ao emprego de

EDITAL

embalagens adequadas e à destinação ambientalmente correta dos componentes substituídos, especialmente daqueles sujeitos à logística reversa ou a procedimentos específicos de gerenciamento.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, às necessidades formalizadas pelas unidades demandantes e ao Plano de Contratações Anual, instituído pelo Decreto Municipal nº 101/2024. Também foram identificadas dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias participantes, classificadas no elemento de despesa correspondente a material de consumo, observadas as respectivas atividades e fontes de recursos.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação pretendida, por se tratar de solução necessária, adequada e vantajosa para a Administração. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, do instrumento convocatório e dos demais documentos necessários, observando-se os requisitos, critérios, controles e medidas de gerenciamento de riscos definidos neste estudo.

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios genuínos, originais e/ou de primeira linha, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Fátima/BA, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades da Administração.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada pela utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos na execução de atividades administrativas e na prestação de serviços públicos essenciais. A frota municipal é composta por veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, microônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, empregados diariamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A indisponibilidade desses bens pode comprometer o transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais e insumos, além de afetar atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, infraestrutura, manutenção de estradas, limpeza pública, desenvolvimento rural, proteção ambiental, segurança e demais serviços prestados à população. Dessa forma, a disponibilidade tempestiva de peças constitui condição indispensável para reduzir o período de paralisação da frota e garantir a continuidade das ações governamentais.

A análise do consumo dos últimos dois anos, das contratações anteriores, dos valores estimados em 2024, da composição atual da frota e das necessidades informadas pelas Secretarias demonstrou a conveniência de manter solução permanente e planejada para o fornecimento das peças. O modelo permitirá atender às demandas conforme sua ocorrência, evitando a abertura de procedimentos isolados para cada necessidade e reduzindo os riscos de interrupção dos serviços.

A natureza variável das manutenções impede a identificação antecipada e exata de todas as peças que serão utilizadas. Por essa razão, mostrou-se adequada a adoção do fornecimento futuro, eventual e parcelado, mediante solicitações fundamentadas em diagnóstico e formalizadas por ordens de fornecimento. A Administração adquirirá somente as peças efetivamente necessárias, nas quantidades demandadas e dentro dos limites financeiros estabelecidos.

EDITAL

A divisão da contratação em quatro itens também se mostrou adequada. O primeiro item compreenderá as peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias; o segundo abrangerá as peças para vans, ônibus e micro-ônibus; o terceiro contemplará as peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e o quarto será destinado às peças para motocicletas.

O parcelamento por item preserva a autonomia entre os grupos, amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas. A medida também facilita o acompanhamento dos saldos, a fiscalização das entregas e o controle dos valores utilizados por categoria, sem comprometer a funcionalidade da solução.

A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual, incidente sobre os preços constantes das tabelas oficiais das respectivas fabricantes e/ou de sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços de peças reconhecidos no mercado, apresenta-se compatível com a diversidade do objeto. Essa sistemática possibilitará abranger ampla variedade de peças e estabelecer parâmetro objetivo para a formação, conferência e controle dos preços durante a execução.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.037.997,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). O dimensionamento foi fundamentado no consumo analisado nos últimos dois anos, nos valores históricos e na projeção das necessidades da frota, considerando a evolução dos preços, o envelhecimento dos bens, os custos logísticos, a reorganização das categorias e a inclusão das motocicletas em item próprio.

O valor estimado representa limite máximo para atendimento das necessidades e não constitui obrigação de aquisição integral. Os pedidos ficarão condicionados à necessidade efetivamente demonstrada, à disponibilidade orçamentária e financeira da unidade solicitante, à existência de saldo no respectivo item e à emissão da correspondente ordem de fornecimento.

Os requisitos definidos, especialmente quanto à qualidade, à procedência, à compatibilidade, à rastreabilidade, à garantia e à substituição das peças defeituosas ou inadequadas, mostram-se suficientes para reduzir os riscos da contratação e preservar a segurança dos usuários e operadores. A exigência de produtos novos, não recondicionados, não remanufaturados e não recuperados buscas assegurar maior confiabilidade, durabilidade e desempenho à frota.

As medidas de fiscalização, controle dos preços, acompanhamento dos saldos, verificação das entregas e registro das garantias permitirão acompanhar a execução e conferir a correta aplicação do percentual de desconto. Os riscos identificados no planejamento poderão ser controlados por meio das medidas preventivas e de contingência estabelecidas no respectivo mapa de riscos.

Sob o aspecto ambiental, a solução contempla medidas voltadas à redução de resíduos, à utilização de peças com maior durabilidade, ao emprego de embalagens adequadas e à destinação ambientalmente correta dos componentes substituídos, especialmente daqueles sujeitos à logística reversa ou a procedimentos específicos de gerenciamento.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, às necessidades formalizadas pelas unidades demandantes e ao Plano de Contratações Anual, instituído pelo Decreto Municipal nº 101/2024. Também foram

EDITAL

identificadas dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias participantes, classificadas no elemento de despesa correspondente a material de consumo, observadas as respectivas atividades e fontes de recursos.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação pretendida, por se tratar de solução necessária, adequada e vantajosa para a Administração. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, do instrumento convocatório e dos demais documentos necessários, observando-se os requisitos, critérios, controles e medidas de gerenciamento de riscos definidos neste estudo.

Fátima/BA, em 30 de setembro de 2026.

José Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Eriston Oliveira Franco
Coordenador de Transportes e Gestão de frotas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios genuínos, originais e/ou de primeira linha, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves de passeio, veículos utilitários, vans, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba integrantes da frota da Administração, contemplando diversas marcas, modelos, versões e anos de fabricação, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre as tabelas oficiais dos respectivos fabricantes e/ou sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços reconhecidos no mercado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE COMPRA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	**PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS – DESCRIÇÃO:** FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, PICAPES, FURGÕES, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS SIMILARES, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS MARCAS, MODELOS, VERSÕES, MOTORIZAÇÕES E ANOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECIMENTO COMPREENDERÁ, ENTRE OUTROS, COMPONENTES DOS SISTEMAS DE MOTOR, ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ARREFECIMENTO, TRANSMISSÃO, EMBREAGEM, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS,	R$ 400.968,74	1%

EDITAL

	ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ESCAPAMENTO, CLIMATIZAÇÃO, CARROCERIA E ACABAMENTO, INCLUINDO FILTROS, CORREIAS, ROLAMENTOS, SENSORES, BOMBAS, JUNTAS, MANGUEIRAS, CABOS, TERMINAIS, BATERIAS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS. PARA AS AMBULÂNCIAS, DEVERÃO SER CONTEMPLADOS TAMBÉM OS COMPONENTES AUTOMOTIVOS RELACIONADOS ÀS ADAPTAÇÕES VEICULARES, INCLUINDO SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA, GIROFLEX, SIRENE, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SISTEMA ELÉTRICO AUXILIAR, INVERSORES, TOMADAS, COMPONENTES DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, PORTAS, FECHADURAS, TRAVAS, REVESTIMENTOS, SUPORTES E DEMAIS PEÇAS VINCULADAS À ESTRUTURA E AO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, NÃO ABRANGENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES REMOVÍVEIS. AS PEÇAS DEVERÃO SER NOVAS, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO RECUPERADAS, CLASSIFICADAS COMO GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS COMPONENTES UTILIZADOS ORIGINALMENTE NOS VEÍCULOS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS COM A MARCA, MODELO, VERSÃO, MOTORIZAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CHASSI E, QUANDO APLICÁVEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO DA AMBULÂNCIA INFORMADAS NA		

EDITAL

	ORDEM DE FORNECIMENTO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA RESPECTIVA FABRICANTE E/OU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ORÇAMENTAÇÃO, CATÁLOGO TÉCNICO OU BANCO DE PREÇOS DE PEÇAS RECONHECIDO NO MERCADO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE, PREVALECENDO O MAIOR. A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR, SEM CUSTOS ADICIONAIS, AS PEÇAS ENTREGUES COM DEFEITO, AVARIA, DIVERGÊNCIA OU INCOMPATIBILIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.		
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA VANS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS – DESCRIÇÃO:** FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VANS, DOS ÔNIBUS E DOS MICROÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS MARCAS, MODELOS, VERSÕES, CHASSIS, CARROCERIAS, CAPACIDADES, MOTORIZAÇÕES E ANOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECIMENTO COMPREENDERÁ, ENTRE OUTROS, COMPONENTES DOS SISTEMAS DE MOTOR, ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ARREFECIMENTO, TRANSMISSÃO, EMBREAGEM,	R$ 270.555,39	1%

FINAL

	CARDÃ, DIFERENCIAL, EIXOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS, SISTEMA PNEUMÁTICO, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ESCAPAMENTO, CLIMATIZAÇÃO, CARROCERIA E ACABAMENTO, INCLUINDO FILTROS, CORREIAS, ROLAMENTOS, SENSORES, BOMBAS, VÁLVULAS, JUNTAS, MANGUEIRAS, CABOS, TERMINAIS, BATERIAS, PORTAS, JANELAS, VIDROS, BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA E AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS. AS PEÇAS DEVERÃO SER NOVAS, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO RECUPERADAS, CLASSIFICADAS COMO GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS COMPONENTES UTILIZADOS ORIGINALMENTE NOS VEÍCULOS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS COM A MARCA, MODELO, VERSÃO, CHASSI, TIPO DE CARROCERIA, MOTORIZAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA RESPECTIVA FABRICANTE E/OU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ORÇAMENTAÇÃO, CATÁLOGO TÉCNICO OU BANCO DE PREÇOS DE PEÇAS RECONHECIDO NO MERCADO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE,		

EDITAL

	PREVALECENDO O MAIOR. A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR, SEM CUSTOS ADICIONAIS, AS PEÇAS ENTREGUES COM DEFEITO, AVARIA, DIVERGÊNCIA OU INCOMPATIBILIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.		
3	**PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS COM REBOQUE, CAMINHÕES E CAMINHÕES-CAÇAMBA – DESCRIÇÃO:** FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, DOS TRATORES AGRÍCOLAS E RESPECTIVOS REBOQUES, DOS CAMINHÕES E DOS CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS MARCAS, MODELOS, CONFIGURAÇÕES, CAPACIDADES, MOTORIZAÇÕES E ANOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECIMENTO COMPREENDERÁ, ENTRE OUTROS, COMPONENTES DOS SISTEMAS DE MOTOR, ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO, ARREFECIMENTO, TRANSMISSÃO, EMBREAGEM, CONVERSOR DE TORQUE, CARDÃ, DIFERENCIAL, EIXOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS, SISTEMAS PNEUMÁTICO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ESCAPAMENTO, CABINE, CARROCERIA, MATERIAL RODANTE, IMPLEMENTOS E ARTICULAÇÕES, INCLUINDO FILTROS, CORREIAS, ROLAMENTOS,	R$ 306.473,10	1%

EDITAL

	SENSORES, BOMBAS, CILINDROS, PISTÕES, VÁLVULAS, COMANDOS, JUNTAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES, CABOS, TERMINAIS, BATERIAS, PINOS, BUCHAS, DENTES, LÂMINAS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PARA OS TRATORES AGRÍCOLAS COM REBOQUE, TAMBÉM DEVERÃO SER CONTEMPLADAS PEÇAS E COMPONENTES DA TOMADA DE FORÇA, EIXO CARDÃ, LEVANTE HIDRÁULICO, SISTEMA DE ENGATE, CHASSI, LANÇA, EIXOS, CUBOS, RODAS, PNEUS, SISTEMA DE FREIOS, CARROCERIA, CAÇAMBA, PINOS, TRAVAS, ARTICULAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICO, DE SINALIZAÇÃO E DE BASCULAMENTO DO REBOQUE. PARA OS CAMINHÕES-CAÇAMBA, O FORNECIMENTO DEVERÁ ABRANGER AS PEÇAS DO SISTEMA HIDRÁULICO E DO MECANISMO DE BASCULAMENTO, INCLUINDO BOMBAS HIDRÁULICAS, TOMADAS DE FORÇA, CILINDROS, PISTÕES, VÁLVULAS, COMANDOS, MANGUEIRAS, CONEXÕES, RESERVATÓRIOS, PINOS, BUCHAS, TRAVAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO SEGURO DA CAÇAMBA. AS PEÇAS DEVERÃO SER NOVAS, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO RECUPERADAS, CLASSIFICADAS COMO GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS COMPONENTES UTILIZADOS ORIGINALMENTE NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS COM		

EDITAL

	A MARCA, MODELO, VERSÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACIDADE, MOTORIZAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CHASSI OU NÚMERO DE SÉRIE INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA RESPECTIVA FABRICANTE E/OU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ORÇAMENTAÇÃO, CATÁLOGO TÉCNICO OU BANCO DE PREÇOS DE PEÇAS RECONHECIDO NO MERCADO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE **6 (SEIS) MESES** CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE, PREVALECENDO O MAIOR. A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR, SEM CUSTOS ADICIONAIS, AS PEÇAS ENTREGUES COM DEFEITO, AVARIA, DIVERGÊNCIA OU INCOMPATIBILIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** APÓS A COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.		
4	**PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MOTOCICLETAS – DESCRIÇÃO:** FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO AS DIVERSAS MARCAS, MODELOS, VERSÕES, CILINDRADAS E ANOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECIMENTO COMPREENDERÁ, ENTRE OUTROS, COMPONENTES DOS SISTEMAS DE MOTOR, ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ARREFECIMENTO,	R$ 60.000,00	1%

EDITAL

	EMBREAGEM, CÂMBIO, TRANSMISSÃO, RELAÇÃO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ESCAPAMENTO, RODAS E ACABAMENTO, INCLUINDO FILTROS, CORREIAS, CORRENTES, COROAS, PINHÕES, ROLAMENTOS, SENSORES, BOMBAS, JUNTAS, CABOS, COMANDOS, TERMINAIS, VELAS, BATERIAS, CARENAGENS, RETROVISORES E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS À SEGURANÇA E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS. AS PEÇAS DEVERÃO SER NOVAS, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO RECUPERADAS, CLASSIFICADAS COMO GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS COMPONENTES UTILIZADOS ORIGINALMENTE NAS MOTOCICLETAS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS COM A MARCA, MODELO, VERSÃO, CILINDRADA, MOTORIZAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO CHASSI INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA RESPECTIVA FABRICANTE E/OU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ORÇAMENTAÇÃO, CATÁLOGO TÉCNICO OU BANCO DE PREÇOS DE PEÇAS RECONHECIDO NO MERCADO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE,		

EDITAL

	PREVALECENDO O MAIOR. A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR, SEM CUSTOS ADICIONAIS, AS PEÇAS ENTREGUES COM DEFEITO, AVARIA, DIVERGÊNCIA OU INCOMPATIBILIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 98/2023;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. Assim, a Ata de Registro de Preços observará a vigência máxima de 1 ano, prorrogável por mais 1 ano, enquanto os contratos dela derivados poderão seguir vigência autônoma, conforme necessidades específicas da Administração e limites legais aplicáveis;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado, a definição dos quantitativos, a estimativa do valor e a escolha da solução adotada demonstram a adequação técnica, econômica e operacional da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.2. A contratação deverá assegurar o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Fátima/BA, abrangendo veículos leves de passeio, utilitários, ambulâncias, vans,

FINAL

ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba, de diferentes marcas, modelos, versões, motorizações, configurações e anos de fabricação.

4.3. As peças deverão ser genuínas, originais e/ou de primeira linha, novas e sem uso anterior, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos usados, falsificados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, reciclados ou provenientes de desmanche. Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho equivalentes ou superiores aos componentes utilizados originalmente nos veículos, máquinas e equipamentos.

4.4. Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se peças genuínas aquelas comercializadas com a marca da fabricante do veículo ou equipamento e integrantes de sua linha oficial de reposição; peças originais aquelas produzidas pela própria fabricante responsável pelo fornecimento à linha de montagem, ainda que comercializadas sob marca própria; e peças de primeira linha aquelas fabricadas por empresas reconhecidas no mercado e que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensionais, funcionais, de segurança e de desempenho exigidas para a aplicação pretendida.

4.5. As peças deverão ser compatíveis com a marca, o modelo, a versão, a motorização, a potência, a capacidade, o ano de fabricação, o número do chassi, o número de série e demais características do veículo, da máquina ou do equipamento indicado na ordem de fornecimento. Quando aplicável, deverão ser observados o código da peça, o código OEM e as especificações constantes dos catálogos técnicos das respectivas fabricantes.

4.6. A contratada deverá conferir previamente todas as informações disponibilizadas pela Administração e, antes do fornecimento, esclarecer eventuais dúvidas quanto à aplicação do componente. O fornecimento de peça incompatível, inadequada ou diferente daquela solicitada será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá realizar sua substituição sem qualquer custo adicional para o Município.

4.7. As peças deverão ser entregues em embalagem original da fabricante ou em embalagem adequada à natureza do produto, devidamente lacrada, identificada e protegida contra impactos, umidade, contaminação, deformações ou outras condições capazes de comprometer sua integridade. A embalagem deverá apresentar, quando aplicável, a identificação da fabricante, a marca, o modelo, o código da peça, o lote, a data de fabricação e as demais informações necessárias à identificação e à rastreabilidade do produto.

4.8. A contratada deverá comprovar a procedência das peças sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal de aquisição, catálogo, ficha técnica, certificado, código OEM, declaração da fabricante ou da distribuidora ou outro documento idôneo que demonstre a origem, a qualidade, a aplicação e a compatibilidade do componente fornecido. Não serão aceitas peças com identificação removida, rasurada, adulterada ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.9. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento. Cada solicitação deverá identificar o veículo, a máquina ou o equipamento, a peça necessária, a quantidade, o local de entrega e, sempre que

EDITAL

possível, a marca, o modelo, a versão, a motorização, o ano de fabricação, o chassi, o número de série e o código de referência do componente.

4.10. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às ordens de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, especialmente quando se tratar de peças destinadas a ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões ou outros bens empregados em serviços essenciais. A alegação de indisponibilidade junto a determinado fornecedor não afastará a obrigação de localizar e fornecer a peça compatível nas condições contratadas.

4.11. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar incluídos nos preços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

4.12. A contratação será dividida em quatro itens, compreendendo peças para veículos leves de passeio, utilitários e ambulâncias; peças para vans, ônibus e micro-ônibus; peças para máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba; e peças para motocicletas. A contratada ficará obrigada a fornecer todas as peças abrangidas pelo item para o qual tenha sido vencedora, não podendo recusar o atendimento em razão do valor, da disponibilidade, da marca ou da menor rentabilidade de determinado componente.

4.13. O critério de julgamento será o maior desconto percentual por item, incidente sobre os preços constantes da tabela oficial da respectiva fabricante e/ou de sistema eletrônico de orçamentação, catálogo técnico ou banco de preços de peças reconhecido no mercado. O percentual de desconto ofertado deverá incidir uniformemente sobre todas as peças abrangidas pelo respectivo item e permanecer fixo durante a execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.14. Para cada fornecimento, a contratada deverá apresentar documento comprobatório contendo a identificação da peça, o código ou a referência, o preço constante da tabela ou do sistema utilizado, a data da consulta, o percentual de desconto contratado e o valor final a ser pago. Não serão aceitos preços baseados em tabelas elaboradas unilateralmente pela própria contratada ou em referências cuja origem, vigência e aplicação não possam ser verificadas pela fiscalização.

4.15. As atualizações das tabelas ou dos sistemas de referência somente poderão ser consideradas quando devidamente comprovadas, com indicação da fonte, da data de vigência e do valor correspondente à peça solicitada. A Administração poderá conferir os valores apresentados e suspender a autorização do fornecimento ou o pagamento quando houver divergência, ausência de comprovação ou indícios de majoração artificial do preço de referência.

4.16. As peças deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior concedido pela fabricante ou fornecedora, prevalecendo o maior. A garantia deverá abranger defeitos, falhas prematuras e inadequações que impeçam ou prejudiquem o funcionamento regular do veículo, da máquina ou do equipamento.

4.17. As peças entregues com defeito, avaria, divergência, qualidade inferior à exigida ou incompatibilidade deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação da Administração. A substituição deverá ocorrer no local indicado pelo Município e compreender todos

EDITAL

os custos de retirada, transporte, devolução e nova entrega, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis.

4.18. O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, falsificação, incompatibilidade ou divergências identificadas posteriormente, inclusive após a instalação da peça. Quando necessário, o recebimento definitivo ficará condicionado à instalação e à confirmação do adequado funcionamento do componente.

4.19. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação por telefone e correio eletrônico para recebimento das ordens de fornecimento, esclarecimento de dúvidas, confirmação de compatibilidade, acompanhamento das entregas, atendimento das garantias e resolução de ocorrências. Deverá, ainda, indicar responsável pelo acompanhamento da execução e manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência contratual.

4.20. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Deverá comprovar aptidão para o fornecimento de peças automotivas ou componentes compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta, mediante documentação proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

4.21. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência das obrigações assumidas. A aquisição das peças pela contratada junto a fabricantes, distribuidoras ou demais integrantes da cadeia comercial não afastará sua responsabilidade pela procedência, qualidade, compatibilidade, garantia, prazo e regularidade do fornecimento.

4.22. A contratada deverá observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis, bem como as recomendações das fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos. Também deverá cumprir as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos componentes sujeitos a tratamento específico, quando tais responsabilidades estiverem vinculadas aos produtos fornecidos.

4.23. O fornecimento deverá ser executado de forma a assegurar a continuidade das atividades municipais, a segurança dos usuários e operadores, a redução do período de indisponibilidade da frota, o controle objetivo dos preços e a preservação do patrimônio público.

Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo apresentar o comprovante para ser aceito no certame, sob o risco de ser desclassificado;

4.26. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.27. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.28. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

EDITAL

4.29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, mediante Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento – AF. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada, observadas as quantidades, especificações e demais informações nela estabelecidas.

5.2. As peças deverão ser entregues no endereço e horário informados pela Secretaria solicitante na respectiva ordem. Todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.3. Antes da entrega, a contratada deverá conferir a compatibilidade da peça com a marca, o modelo, a versão, a motorização, o ano de fabricação, o chassi, o número de série ou o código informado pela Administração. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes do fornecimento;

5.4. No ato da entrega, será realizada a conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da correspondência dos produtos com a ordem emitida. A aceitação definitiva ficará condicionada à verificação da qualidade e da compatibilidade e, quando necessário, à instalação e à confirmação do adequado funcionamento da peça;

5.5. As peças entregues com defeito, avaria, divergência ou incompatibilidade serão recusadas e deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem custos adicionais para a Administração. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios identificados posteriormente;

5.6. O descumprimento dos prazos, a recusa injustificada de fornecimento ou a entrega em desacordo com as condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

EDITAL

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

• O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

• Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

• O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

• No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

• O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

EDITAL

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

• Não produzir os resultados acordados;

• Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

• Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, 2021);

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

• Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

• O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

• A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

EDITAL

• O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

• Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

• Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

• Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

• Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

• Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

• Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.;

EDITAL

7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ;

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

EDITAL

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

8.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 37, de 10 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Heliópolis. artigo 8º “Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/única, através da execução indireta.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Documento oficial de identificação do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica** (**TCU – Acórdão 3.273/2013 – Plenário:** "A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.");

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá

EDITAL

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio;

8.23. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.29. Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o Registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no § 4º do Art. 176 da Lei Nº 6.404/76, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional válida emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021- CFC;

8.30. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil;

EDITAL

8.31. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Qualificação Técnica

8.32. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

EDITAL

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

8.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.037.997,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
201 - GABINETE DO PREFEITO	2006 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2013 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2045 AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1541

EDITAL

			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 7101 REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%
601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO	2081 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	2138 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 2143 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL 2052 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC 2063 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO 1621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A

EDITAL

	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 6102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%
901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2124 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF 2153 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 2170 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2172 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2067 APOIO ADMIN A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	2014 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EDITAL

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	2016 COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2018 COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10.2. Caso seja necessária a utilização de dotações orçamentárias complementares durante a vigência contratual, estas serão oportunamente consignadas por meio dos instrumentos próprios, observada a legislação vigente.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Fátima/BA, em 30 de setembro de 2026.

José Jordão Santana Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Eriston Oliveira Franco
Coordenador de Transportes e Gestão de frotas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO III
CARTA DE APESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Fátima/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.
Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Fátima/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
E-MAIL:		**VALIDADE DA PROPOSTA:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
DADOS BANCÁRIOS:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios genuínos, originais e/ou de primeira linha, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves de passeio, veículos utilitários, vans, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores agrícolas com reboque, caminhões e caminhões-caçamba integrantes da frota da Administração, contemplando diversas marcas, modelos, versões e anos de fabricação, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre as tabelas oficiais dos respectivos fabricantes e/ou sistemas eletrônicos de orçamentação, catálogos técnicos ou bancos de preços reconhecidos no mercado.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

EDITAL

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____
LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Fátima/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Fátima/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF

Sr. Pregoeiro,

A signatária_____, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e CPF Nº_____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

EDITAL

potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fátima – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e Nº de CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, com sede na José Sarney, S/N, – Centro – Fátima/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Fabio José Reis de Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº ____ SSP/BA, CPF N° _____ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam

EDITAL

entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMF, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ___/_____/_____ e seu fim no dia ___/____/_____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

EDITAL

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R$ _____ (_____)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

EDITAL

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EDITAL

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

EDITAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

EDITAL

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

EDITAL

administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
201 - GABINETE DO PREFEITO	2006 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2013 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2045 AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -

EDITAL

			COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF 1542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 7101 REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%
601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO	2081 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	2138 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 2143 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL 2052 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC 2063 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO 1621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO

EDITAL

	PRIMÁRIA A SAUDE		SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 6102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE 15%
901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2124 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF 2153 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 2170 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2172 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2067 APOIO ADMIN A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	2014 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1201 - SECRETARIA	2016	3.3.90.30.00	1500

EDITAL

MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2018 COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide

MODELO

cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Fátima / Bahia, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ Nº 13.393.152/0001-43
Fabio José Reis de Araújo
Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE020/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX / XXXX

No dia ** de ******** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito (a) no CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, com sede na Rua José Sarney, S/N, – Centro – CEP 48.415-000 Fátima/BA neste ato legalmente representado por **FABIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**, portador do CPF N° 013.150.225-59, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
CNPJ:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R$ **********

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **XX/XX/XXXX,** a contar do dia **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Fátima a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias

EDITAL

em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Fátima mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° PE020/2026PMF**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Fátima, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade
de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

EDITAL

pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º

EDITAL

14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

EDITAL

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 -Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

EDITAL

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

EDITAL

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Fátima – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX

EDITAL